

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO – CMP.


Ata da reunião ordinária dos membros do Conselho Municipal de Previdência de Viradouro, realizada no decimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte. Em razão da pandemia do coronavírus, e priorizado o atendimento a distância e como forma de prevenção evitando e a fim de evitar a aglomeração de pessoas na sala de reunião do IMPREV, o Gestor juntamente com os demais membros optaram por realizar esta reunião de forma digital, os conselheiros foram notificados e instruídos com todos os relatórios pertinentes, via e-mail, participaram da reunião os conselheiros titulares: Sra. Ana Paula Alves, Sr. Jose Mario Sartori, Sr. Luciano Alves Garcia, Sr. Lucas Henrique Nunes, Sr. Laercio Ferreira Junior, a Presidente do Conselho Municipal de Previdência Sra. Camila Leme Beluzzo Lodo e o Sr. Gestor do IMPREV Sr. Cristiano dos Santos Monteiro, e a Tesoureira Sra. Silvia Roseli Bueno Galvão. Com quórum suficiente para deliberação, o presidente do conselho iniciou a reunião com a seguinte pauta, previamente informada: **D)- Apresentação do relatório de Investimentos** do mês de agosto de 2.020 e do cenário econômico, o Gestor fez a apresentação dos investimentos, destacou que após quatro meses de um excelente desempenho a carteira de investimentos do IMPREV no mês de agosto não conseguiu atingir a meta atuarial mensal, o mesmo fez uma breve explanação sobre a composição da carteira e os diferentes rendimentos, e das movimentações do mês de agosto, e o resultado no mês foi um rentabilidade da carteira em -1,53%, e a meta atuarial de 0,72%, a rentabilidade anual até o encerramento do mês de agosto foi negativa em -2,54%, fica decidido conforme orientação do Comitê de Investimentos, o credenciamento dos fundos de investimentos: **CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I – CNPJ 17.502.937/0001-68, BRADESCO FIC FI ALOCAÇÃO DINÂMICA CNPJ 28.515.874/0001-09**, e realizar o **resgate total**, zerando as posições dos fundos CAIXA BRASIL REF.DI LON.PRAZO, CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP, BB PREVIDENCIARIO IRFM-1, BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA PERFIL, BRADESCO FI REF. PREMIUM DI, e BRADESCO FI RENDA FIXA IMA-B, e o **resgate** no valor de R\$ 2.500.000,00 do fundo CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRED, e aplicação no valor de R\$

2.500.000,00 no fundo CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ 17.502.937/0001-68. E as **aplicações** no valor de R\$ 5.684.788,63 no fundo BRADESCO FIC FI ALOCAÇÃO DINÂMICA – CNPJ 28.515.874/0001-09, e aplicação no valor de R\$ 1.283.921,20 no fundo BB PREV. RENDA FIXA ALOCAÇÃO, e aplicação no valor de R\$ 425.231,31 no fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, as mudanças buscam aproveitar o melhor desempenho das ações negociadas na bolsa americana, e diminuir a volatilidade dos fundos de renda fixa, colocado em votação, o relatório de investimentos do mês de agosto, e as alterações nas alocações da carteira, foi aprovado por unanimidade dos presentes; **II)-: Benefícios Previdenciários** no mês de agosto foi concedido o benefício de pensão por morte a **Sra. Vilma Bagatin de Aguiar**, através da Resolução IMPREV n.º 152 de 27/08/2020, pelo falecimento do servidor aposentado Sr. Luiz Carlos Juventino de Aguiar, colocado em votação o benefício previdenciário concedido, foi aprovado por unanimidade; **III)-: Emenda Constitucional 103/2019**, Foi apresentado a minuta do Projeto de Lei que faz adequação da lei municipal, a reforma da previdência, e faz a reforma administrativa do IMPREV para adequação ao programa Pró Gestão da Subsecretaria de Previdência Federal, o projeto de lei está na pauta da Câmara Municipal de Viradouro, em sessão que ocorrerá no dia 23/09/2020 após análise e discussões, foi colocado o item em votação, que foi aprovado pela unanimidade dos presentes; **IV)-: Apresentação pelo Gestor da Autarquia, dos balancetes das Receitas e Despesas e os Demonstrações Contábeis e Financeiras** do mês de agosto de 2020, a receita arrecadada foi de R\$ 416.235,04 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), contra uma despesa paga de R\$ 256.837,25 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 18.643,38 (dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) com despesas administrativas, e R\$ 238.193,87 (duzentos e trinta e oito mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) com despesas previdenciárias, foi colocado à disposição dos senhores conselheiros toda a documentação concernente à execução orçamentária, os relatórios contábeis mensais, e as aplicações dos recursos previdenciários, os valores de depósitos em bancos, relativos ao mês de agosto de 2020, colocado o item em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. **V)-: PALAVRA LIVRE**; Nada mais a deliberar, redigida esta ata pelo secretário, Sr. Luciano Alves Garcia, às onze horas e quarenta e

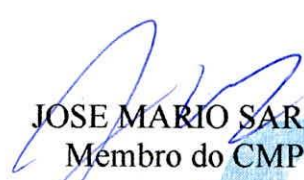
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - SP


C.N.P.J. (MF) 05.249.019/0001-90

cinco minutos o presidente do conselho deu por encerrada a reunião, por serem verdadeiros os fatos constantes desta ata, assinam os conselheiros presentes.



CAMILA LEME BELUZZO LODO
Presidente do CMP


LUCIANO ALVES GARCIA
Membro do CMP


JOSE MARIO SARTORI
Membro do CMP


ANA PAULA ALVES
Membro do CMP


LUCAS HENRIQUE NUNES
Membro do CMP


LAERCIO FERREIRA JUNIOR
Membro do CMP


CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO
Gestora do IMPREV


SILVIA ROSELI B. GALVÃO
Tesoureira do IMPREV

IMPREV

Instituto Municipal de Previdencia de Viradouro

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 01 de 06

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		3.458.500,00	1.157.744,24	201.667,55	1.359.411,79	-2.099.088,21
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		2.752.000,00	1.157.744,24	201.667,55	1.359.411,79	-1.392.588,21
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.752.000,00	1.157.744,24	201.667,55	1.359.411,79	-1.392.588,21
1218.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.752.000,00	1.157.744,24	201.667,55	1.359.411,79	-1.392.588,21
1218.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO		2.752.000,00	1.157.744,24	201.667,55	1.359.411,79	-1.392.588,21
1218.01.1.0.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.752.000,00	1.157.744,24	201.667,55	1.359.411,79	-1.392.588,21
1218.01.1.1.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		2.752.000,00	1.157.744,24	201.667,55	1.359.411,79	-1.392.588,21
1218.01.1.1.01.01		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PREFEITURA		2.575.000,00	893.275,32	184.926,09	1.078.201,41	-1.496.798,59
1218.01.1.1.01.01	001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PREFEITURA	04-610 000	2.575.000,00	893.275,32	184.926,09	1.078.201,41	-1.496.798,59
1218.01.1.1.02.02		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-CÂMARA		39.000,00	16.690,37	3.030,18	19.720,55	-19.279,45
1218.01.1.1.02.02	002	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-CÂMARA	04-610 000	39.000,00	16.690,37	3.030,18	19.720,55	-19.279,45
1218.01.1.1.03.03		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-SAV		45.000,00	67.854,83	10.314,21	78.169,04	33.169,04
1218.01.1.1.03.03	003	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-SAV	04-610 000	45.000,00	67.854,83	10.314,21	78.169,04	33.169,04
1218.01.1.1.04.04		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-IMPREV		20.000,00	5.066,77	708,22	5.774,99	-14.225,01
1218.01.1.1.04.04	004	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-IMPREV	04-610 000	20.000,00	5.066,77	708,22	5.774,99	-14.225,01
1218.01.1.1.05.05		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-AUX. DOENÇA		40.000,00	6.433,99	1.890,40	8.324,39	-31.675,61
1218.01.1.1.05.05	005	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-AUX. DOENÇA	04-610 000	40.000,00	6.433,99	1.890,40	8.324,39	-31.675,61
1218.01.1.1.06.06		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-AFASTADO DO CARGO		33.000,00	168.422,96	798,45	169.221,41	136.221,41
1218.01.1.1.06.06	006	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-AFASTADO DO CARGO	04-610 000	33.000,00	168.422,96	798,45	169.221,41	136.221,41
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		685.000,00	0,00	0,00	0,00	-685.000,00
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		685.000,00	0,00	0,00	0,00	-685.000,00
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		685.000,00	0,00	0,00	0,00	-685.000,00
1321.00.4.0.00.00		REMUNER DOS RECURSOS REGIME PRÓPRIO DE PREVID. SOCIAL-RPPS		685.000,00	0,00	0,00	0,00	-685.000,00
1321.00.4.1.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL		685.000,00	0,00	0,00	0,00	-685.000,00
1321.00.4.1.00.01		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL		149.000,00	0,00	0,00	0,00	-149.000,00
1321.00.4.1.00.01	007	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL	04-601 000	149.000,00	0,00	0,00	0,00	-149.000,00
1321.00.4.1.00.02		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA		536.000,00	0,00	0,00	0,00	-536.000,00
1321.00.4.1.00.02	008	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA	04-601 000	536.000,00	0,00	0,00	0,00	-536.000,00
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		21.500,00	0,00	0,00	0,00	-21.500,00
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		21.500,00	0,00	0,00	0,00	-21.500,00
1990.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		21.500,00	0,00	0,00	0,00	-21.500,00
1990.03.1.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		21.500,00	0,00	0,00	0,00	-21.500,00
1990.03.1.1.00.00		COMPENS.FINANC. ENTRE O RGPS E OS RPPS - PRINCIPAL		21.500,00	0,00	0,00	0,00	-21.500,00
1990.03.1.1.00.01		COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE O REG.GERAL E OS RPPS - PRINCIPAL		21.500,00	0,00	0,00	0,00	-21.500,00
1990.03.1.1.00.01	009	COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE O REG.GERAL E OS RPPS - PRINCIPAL	04-620 000	21.500,00	0,00	0,00	0,00	-21.500,00
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES (INTRA)		3.400.000,00	1.387.602,92	214.567,49	1.602.170,41	-1.797.829,59
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		3.400.000,00	1.387.602,92	214.567,49	1.602.170,41	-1.797.829,59

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 02 de 06

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		3.400.000,00	1.387.602,92	214.567,49	1.602.170,41	-1.797.829,59
7218.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		3.400.000,00	1.387.602,92	214.567,49	1.602.170,41	-1.797.829,59
7218.03.0.0.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN (3.400.000,00	1.387.602,92	214.567,49	1.602.170,41	-1.797.829,59
7218.03.1.0.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		3.400.000,00	1.387.602,92	214.567,49	1.602.170,41	-1.797.829,59
7218.03.1.1.00.00		CPSSS PATR.-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		3.400.000,00	1.387.602,92	214.567,49	1.602.170,41	-1.797.829,59
7218.03.1.1.00.01		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA		3.164.000,00	1.076.783,03	199.384,84	1.276.167,87	-1.887.832,13
7218.03.1.1.00.01	010	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	04-610 000	3.164.000,00	1.076.783,03	199.384,84	1.276.167,87	-1.887.832,13
7218.03.1.1.00.02		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA		45.000,00	20.216,92	3.233,63	23.450,55	-21.549,45
7218.03.1.1.00.02	011	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	04-610 000	45.000,00	20.216,92	3.233,63	23.450,55	-21.549,45
7218.03.1.1.00.03		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAV		57.000,00	70.461,93	11.006,73	81.468,66	24.468,66
7218.03.1.1.00.03	012	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAV	04-610 000	57.000,00	70.461,93	11.006,73	81.468,66	24.468,66
7218.03.1.1.00.04		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - IMPREV		20.000,00	14.957,95	0,00	14.957,95	-5.042,05
7218.03.1.1.00.04	013	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - IMPREV	04-610 000	20.000,00	14.957,95	0,00	14.957,95	-5.042,05
7218.03.1.1.00.05		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AUXÍLIO DOENÇA		57.000,00	628,63	0,00	628,63	-56.371,37
7218.03.1.1.00.05	014	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AUXÍLIO DOENÇA	04-610 000	57.000,00	628,63	0,00	628,63	-56.371,37
7218.03.1.1.00.06		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AFASTADO DO CARGO		57.000,00	204.554,46	942,29	205.496,75	148.496,75
7218.03.1.1.00.06	015	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AFASTADO DO CARGO	04-610 000	57.000,00	204.554,46	942,29	205.496,75	148.496,75

TOTAL ORÇAMENTÁRIO

6.858.500,00	2.545.347,16	416.235,04	2.961.582,20	-3.896.917,80
--------------	--------------	------------	--------------	---------------

					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
DEVEDORES DIVERSOS					0,00	0,00	0,00
9003	9003	Salario Maternidade	600 - 000	NV			0,00
PERDAS DE INVESTIMENTOS (IPC09) - RESGATE					-1.812.652,60	0,00	-1.812.652,60
9025	9025	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - C.E.F.	600 - 000		-53.629,07		-53.629,07
9026	9026	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA BRADESCO	600 - 000		73,61		73,61
9027	9027	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - B.B. - 10005	600 - 000				0,00
9028	9028	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - B.B.-15006	600 - 000		-1.759.097,14		-1.759.097,14
9029	9029	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - SANTA CRUZ	600 - 000				0,00
9030	9030	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - QUESTÃO	600 - 000				0,00
9031	9031	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - OURINHAS	600 - 000				0,00
9033	9033	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - GERAÇÃO	600 - 000				0,00
9035	9035	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - GERAÇÃO	600 - 000				0,00
CONSIGNACOES					171.652,42	25.150,52	196.802,94
9005	9005	ISS - Retenção Servidores/Terceiros	600 - 000	NV			0,00
9006	9006	Pensão Alimentícia	610 - 000	NV	8.175,45	1.175,12	9.350,57
9010	9010	SÃO FRANCISCO ODONTOLOGIA	600 - 000				0,00
9002	9002	REPASSE PARA PAGAMENTO APOSENTA	600 - 000				0,00

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 03 de 06

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
9001	9001	Empresmito Consignado Santander	600 - 000		105.762,84	15.519,66	121.282,50	
9011	9011	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	600 - 000		12.325,11	1.461,04	13.786,15	
9007	9007	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	600 - 000 NV		19.426,63	3.150,53	22.577,16	
9014	9014	PAGAMENTO CAMISETAS PARCELADO	600 - 000				0,00	
9004	9004	I.R.R.F. Retenção Servidores/Terceiros	610 - 000 NV		25.962,39	3.844,17	29.806,56	
9008	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	600 - 000				0,00	
CREDORES DIVERSOS					0,00	0,00	0,00	
9016	9016	INSS FORNECEDORES	600 - 000				0,00	
9017	9017	ISS FORNECEDORES	600 - 000				0,00	
9036	9036	Ajuste	600 - 000				0,00	
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal)					0,00	0,00	0,00	
9012	9012	Ajuste de Perda de Investimento Renda Fixa	600 - 000				0,00	
9013	9013	Ajuste de Perda de Investimento Renda Variável	600 - 000				0,00	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA					60.440,92	10.213,46	70.654,38	
7001	7001	Repasso Previdenciario Pag. de Respo. do Beneficiário	600 - 000 NV		60.440,92	10.213,46	70.654,38	
GANHOS/PERDAS DE INVEST.(IPC09) - VARIAÇÃO MENSAL					1.287.418,51	-832.976,37	454.442,14	
9018	9018	GANHOS/PERDAS - C.E.F.	600 - 000		-224.408,25	-379.555,21	-603.963,46	
9019	9019	GANHOS/PERDAS - BRADESCO	600 - 000		-54.575,36	-141.374,76	-195.950,12	
9020	9020	GANHOS/PERDAS - BANCO DO BRASIL	600 - 000		22.576,73	-29.728,54	-7.151,81	
9021	9021	GANHOS/PERDAS - BANCO DO BRASIL	600 - 000		1.676.689,43	-218.456,12	1.458.233,31	
9022	9022	GANHOS/PERDAS - SANTANDER	600 - 000		-2.134,97	-10.381,77	-12.516,74	
9023	9023	GANHOS/PERDAS - QUEST SMALL	600 - 000		-163.951,54	-30.556,52	-194.508,06	
9024	9024	GANHOS/PERDAS - OURINVEST	600 - 000		55.312,05	1.032,73	56.344,78	
9032	9032	GANHOS/PERDAS - GERAÇÃO FUTURO	600 - 000				0,00	
9034	9034	GANHOS/PERDAS - GERAÇÃO FUTURO	600 - 000		26.490,82	-14.874,06	11.616,76	
9037	9037	GANHOS/PERDAS - ICATU VANGUARD	600 - 000		-48.580,40	-9.082,12	-57.662,52	
OUTROS DEBITOS					0,00	0,00	0,00	
9009	9009	CONVENIO MEDICO SÃO FRANCISCO SAÚDE	600 - 000				0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					-293.140,75	-797.612,39	-1.090.753,14	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)

1.870.829,06

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
Próprio	033	45.0861.6	CM	153,24
16	11111900	Próprio	610 - 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	153,24
MOVIMENTO	104	06.0000080-1	CM	83.794,56
10	11111900	MOVIMENTO	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	83.794,56
SANT. DESP. ADMI	033	45.000096-9	CM	10,00
8	111110604	SANT. DESP. ADMI	610 - 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	9,97
14	111110604	SANT. DESP. ADMI	610 - 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	0,03

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)

IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO

Pag 04 de 06

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
BB RPPS PERFIL		001	150555-X					692.715,95
1	114110906	BB RPPS RF PERFIL			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		481.184,82
2	114110906	BB RPPS PERFIL			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		179.174,28
4	114110906	BB RPPS PERFIL			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		32.356,85
BB RPPS AT MODER		001	150557-X					701.602,00
1	114110906	BB. RPPS ATUARIAL CONSERVADOR			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		264.976,17
2	114110906	BB. RPPS ATUARIAL CONSERVADOR			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		436.625,83
BB RPPS AT CONSE		001	1505510-X					384.368,18
2	114110906	BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FI			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		384.368,18
BB RPPS RF IDKA		001	1505511-X					2.323.385,74
1	114110906	BB RPPS IDKA 2 FI RENDA FIXA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.380.172,20
3	114110906	BB RPPS RF IDKA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		467.309,97
5	114110906	BB RPPS RF IDKA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		19.114,81
6	114110906	BB RPPS RF IDKA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		456.788,76
SANT PETRO PLUS		033	450000863-2					148.732,17
1	114111002	SANTANDER PETROBRAS PLUS FIC AÇÕES			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		35.094,04
2	114111002	SANTANDER PETROBRAS PLUS FIC AÇÕES			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		113.638,13
BB FLUXO 1		001	1505521-X					131.818,51
1	114110904	BB PREV RF FLUXO			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		131.818,51
BB. AÇÕES GOVERN		001	1505520-X					208.090,80
1	114111002	BB. PREVIDENCIA AÇÕES GOVERNANÇA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		208.090,80
CAIXA FI NOVO BR		104	060000806-1					7.062.913,58
2	114110906	CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		7.062.913,58
BB AÇÕES SMALL C		001	1505514--X					308.972,31
1	114111002	BB AÇÕES SMALL CAPS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		101.948,76
2	114111002	BB AÇÕES SMALL CAPS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		207.023,55
FIDC OURINVEST		341	5750551-1					273.339,45
1	114110907	OURINVEST SUPPLIERCARD FIDC SENIO 1			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		185.172,26
2	114110907	OURINVEST SUPPLIERCARD FIDC SENIO 1			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		88.167,19
BRADES. IMA-B RF		237	49995-9					5.655.323,03
2	114110906	BRADESCO IMA-B FI RENDA FICA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		5.655.323,03
APLI. DESP. ADMI		033	450000962-9					571.309,04
2	114111401	APLI. DESP. ADMI			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		12.782,97
4	114111401	APLI. DESP. ADMI			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		558.526,07
SANT. MASTER DI		033	450000864-6					8.723,04
1	114110906	SANTANDER FIC FI MASTER REFERENCIAADO DI			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		7.470,93
2	114110906	SANTANDER FIC FI MASTER REFERENCIAADO DI			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.252,11
RPPS RF IMAB 5+		001	1505512-X					8.657.780,22
2	114110906	BB RPPS RF IMA-B 5+			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		8.657.780,22
SANT. IMA-B RF LP		033	450000867-6					403.541,27
2	114110906	SANTANDER IMA-B INSTITUCIONAL TITULOS PUBI			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		403.541,27
CAIXA FIA IBOVES		104	0600008019-1					6.263.957,60
1	114111002	CAIXA FIA BRASIL IBOVSPA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		6.263.957,60
BRADESCO DIVIDEN		237	499910-9					378.373,58

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 05 de 06

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1	114111002	BRANDESCO DIVIDENDOS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		41.870,09
2	114111002	BRANDESCO DIVIDENDOS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		336.503,49
BB. PRE. RF IRF-		001 1505513-X						365.508,67
2	114110906	BB. PREVID. RF IRF-M			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		365.508,67
BRAD. FIA SMALL		237 499911-9						1.418.425,44
1	114111002	BRANDESCO FIA SMALL CAP PLUS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		170.823,86
2	114111002	BRANDESCO FIA SMALL CAP PLUS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.247.601,58
SANT. FIC IMA-B 5		033 45.0008610-6						210.917,31
1	114110906	SANT. FIC IMA-B 5 TIT PUB RF			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		174.219,79
2	114110906	SANT. FIC IMA-B 5 TIT PUB RF			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		36.697,52
000163063 QUEST		208 000163063-0						1.045.321,16
1	114111002	QUEST SMALL FIQ FIA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		326.254,31
2	114111002	QUEST SMALL FIQ FIA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		719.066,85
BRA. FI. REF. DI		237 499913-9						1.092.197,55
1	114110906	BRANDESCO FI. REF. DI.			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		991.033,82
2	114110906	BRANDESCO FI. REF. DI.			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		101.163,73
CAIXA BRASIL DI		104 06.0008012-1						1.182.270,41
1	114110906	CAIXA BRASIL REF. DI. LONGO PRAZO			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.001.222,91
2	114110906	CAIXA BRASIL REF. DI. LONGO PRAZO			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		181.047,50
BB PREV IPCA III		001 1505516-X						1.079.104,47
1	114110908	BB. PREV. TP IPCA III			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		952.111,44
2	114110908	BB. PREV. TP IPCA III			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		126.993,03
GERACAO FIA		104 3360-9 GERAC						582.379,43
1	114111001	GERACAO FUTURO - GERACAO FIA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		317.094,39
2	114111001	GERACAO FUTURO - GERACAO FIA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		10.067,91
3	111111900	GERACAO FUTURO - GERACAO FIA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		255.217,13
CAIXA IMA-B 5		104 06.0008014-1						2.949.442,13
1	114110908	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		256.559,46
4	114110908	CAIXA IMA-B 5			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		408.512,76
8	114110908	CAIXA IMA-B 5			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		2.284.369,91
BB Prev IMA-B TP		001 1001542-X						1.600.161,93
1	114110906	BB Prev IMA-B TP			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.600.161,93
Conta Apl. Pasep		033 4500008614-6						264.779,26
1	114110904	FIC EXTRA PLUS APLICAÇÃO PASEP			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		264.779,26
CAIXA BR.M1+		104 06.0008017-1						158.934,50
1	114110908	FI CAIXA BRASIL IRF-M1+ TP RF LP			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		158.934,50
CAIXA FI BRA.IRF		104 06.0008018-1						318.915,22
1	114110908	CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		318.915,22
SANT. ATIVO RF		033 45008611-6						779.848,46
1	114110906	SANTANDER ATIVO RENDA FIXA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		779.848,46
CAIXA FIC PROT B		104 06.0008020-1						1.155.622,62
2	114111003	CAIXA FIC PROT. BOLSA DE VALORES			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		1.155.622,62
BB PREVID IRF-M1		001 1505522-x						144.962,20

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)

IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO

Pag 06 de 06

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1	114110908	BB PREVID. IRF-M 1			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		144.962,20
BB. ALOCAÇÃO		001	1505523-X					1.658.774,50
1	114110908	BB. PREVIDENCIA RENDA FIXA ALOCAÇÃO			610 - 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		1.658.774,50
ICATU DIVIDENDO		237	585268-4					242.209,62
1	114111002	ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		242.209,62
BB PREV.AÇÕES VA		001	1505524-X					709.035,08
1	114111002	BB PREV. AÇÕES VALOR			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		709.035,08
CAIXA SMALL CAPS		104	06.0008021-1					917.619,85
1	114111002	CAIXA FIC AÇÕES SMALL CAPS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		917.619,85
CAIXA DIVIDENDOS		104	06.0008022-1					853.317,72
1	114111002	CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		853.317,72
CAIXA GESTÃO EST		104	06.0008023-1					3.379.061,02
1	114110906	CAIXA FIC GESTÃO ESTRATEGICA			600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		3.379.061,02

Total do Saldo

56.367.712,82

TOTAL GERAL

58.238.541,88

Viradouro, 31 de agosto de 2020

CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO
GESTOR DO IMPREV

MARCELO DALMO CASTRO GARCIA
CONTADOR CRC: 1SP-202888/8-8/SP

SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO
TESOUREIRA

SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO
TESOUREIRA

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 01 de 07

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
03	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - IMPREV							
0313	IMPREV - INST. MUNIC. PREVID. VIRADOURO				6.855.500,00	261.783,35	261.783,35	8.951,35
031300	IMPREV - INST. MUNIC. PREVID. VIRADOURO				1.990.538,52	1.990.538,52	256.437,25	1.981.587,17
09.122.0112.2057.0000	Manutenção do IMPREV							
001	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04 - 610 000 NV	250.000,00	11.196,82	11.196,82	1.166,92
					94.359,88	94.359,88	11.545,15	93.192,96
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	11.196,82	11.196,82	1.166,92
					94.359,88	94.359,88	11.545,15	93.192,96
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
002	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04 - 610 000 NV	20.000,00	994,24	994,24	0,00
					8.502,98	8.502,98	994,24	8.502,98
	3.1.90.13.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPP:		0,00	628,63	628,63	0,00
					628,63	628,63	628,63	628,63
	3.1.90.13.99		OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	365,61	365,61	0,00
					7.874,35	7.874,35	365,61	7.874,35
003	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	04 - 610 000 NV	38.000,00	0,00	0,00	0,00
					1.680,14	1.680,14	0,00	1.680,14
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.680,14	1.680,14	0,00	1.680,14
004	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04 - 610 000 NV	6.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 610 000 NV	290.000,00	8.202,92	8.202,92	2.498,93
					66.919,72	66.919,72	5.703,99	64.420,79
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESÇ		0,00	8.202,92	8.202,92	2.498,93
					66.919,72	66.919,72	5.703,99	64.420,79
006	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	04 - 610 000 NV	400.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
007	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04 - 610 000 NV	63.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0112.2057.0000	Manutenção do IMPREV							
008	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	04 - 600 001 NV	2.500.000,00	186.256,79	186.256,79	0,00
					1.432.370,48	1.432.370,48	186.256,79	1.432.370,48

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 02 de 07

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.1.90.01.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		0,00	181.556,31	181.556,31	0,00
					1.394.766,64	1.394.766,64	181.556,31	1.394.766,64
	3.1.90.01.06		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.01.99		OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	4.700,48	4.700,48	0,00
					37.603,84	37.603,84	4.700,48	37.603,84
009	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04 - 600 001 NV	550.000,00	46.119,93	46.119,93	5.285,50
					331.900,94	331.900,94	42.924,43	326.615,44
	3.1.90.03.01		PESSOAL CIVIL		0,00	41.026,87	41.026,87	5.285,50
					291.156,46	291.156,46	37.831,37	285.870,96
	3.1.90.03.03		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.03.99		OUTRAS PENSÕES		0,00	5.093,06	5.093,06	0,00
					40.744,48	40.744,48	5.093,06	40.744,48
010	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	04 - 600 001 NV	800.000,00	9.012,65	9.012,65	0,00
					54.804,38	54.804,38	9.012,65	54.804,38
	3.1.90.05.29		AUXÍLIO DOENÇA		0,00	9.012,65	9.012,65	0,00
					54.804,38	54.804,38	9.012,65	54.804,38
99.999.0112.2057.0000	Manutenção do IMPREV							
011	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	04 - 610 000 NV	1.938.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
0313	IMPREV - INST. MUNIC. PREVID. VIRADOURO				3.000,00	400,00	400,00	0,00
031301	Manutenção do IMPREV				2.400,00	2.400,00	400,00	2.400,00
09.122.0112.2057.0000	Manutenção do IMPREV							
012	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01 - 600 000	3.000,00	400,00	400,00	0,00
					2.400,00	2.400,00	400,00	2.400,00
	3.3.90.46.01		INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	400,00	400,00	0,00
					2.400,00	2.400,00	400,00	2.400,00
TOTAL DO PODER					6.858.500,00	262.183,35	262.183,35	8.951,35
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - IMPREV					1.992.938,52	1.992.938,52	256.837,25	1.983.987,17
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					6.858.500,00	262.183,35	262.183,35	8.951,35
					1.992.938,52	1.992.938,52	256.837,25	1.983.987,17

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 03 de 07

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
DEVEDORES DIVERSOS							0,00	0,00
9003	9003	313102	Salario Maternidade		600 - 000		0,00	0,00
PERDAS DE INVESTIMENTOS (IPC09) - RESGATE							0,00	0,00
9025	9025	313901	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - C.E.F.		600 - 000		0,00	0,00
9026	9026	313902	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA BRADESCO		600 - 000		0,00	0,00
9027	9027	313903	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - B.B. - 100154-X		600 - 000		0,00	0,00
9028	9028	313904	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - B.B.-15055-X		600 - 000		0,00	0,00
9029	9029	313905	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - SANTANDER		600 - 000		0,00	0,00
9030	9030	313906	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - QUEST SMALL		600 - 000		0,00	0,00
9031	9031	313907	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - OURINVEST		600 - 000		0,00	0,00
9033	9033	313908	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - GERAÇÃO FUTURO - C.E.F.		600 - 000		0,00	0,00
9035	9035	313909	RESGATE P/ ORÇAMENTÁRIA - GERAÇÃO FUTURO - BRADESCO		600 - 000		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							0,00	0,00
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		110 - 000		0,00	0,00
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		110 - 000		0,00	0,00
CONSIGNACOES							9.766,93	179.822,24
9005	9005	323205	ISS - Retenção Servidores/Terceiros		600 - 000		0,00	0,00
9006	9006	323209	Pensão Alimenticia		610 - 000		1.175,12	9.350,57
9010	9010	323231	SÃO FRANCISCO ODONTOLOGIA		600 - 000		0,00	0,00
9002	9002	323234	REPASSE PARA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		610 - 000		0,00	0,00
9001	9001	323235	Empresmito Consignado Santander		600 - 000		0,00	105.762,84
9011	9011	323236	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		600 - 000		1.597,11	12.325,11
9007	9007	323237	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL		600 - 000		3.150,53	22.577,16
9014	9014	323238	PAGAMENTO CAMISETAS PARCELADO CAMISETAS HOSPITAL DO AMOR		600 - 000		0,00	0,00
9004	9004	323239	I.R.R.F. Retenção Servidores/Terceiros		610 - 000		3.844,17	29.806,56
9008	9008	323240	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		600 - 000		0,00	0,00
CREDORES DIVERSOS							0,00	0,00
9016	9016	323301	INSS FORNECEDORES		600 - 000		0,00	0,00
9017	9017	323302	ISS FORNECEDORES		600 - 000		0,00	0,00
9036	9036	323303	Ajuste		600 - 000		0,00	0,00
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal)							0,00	0,00
9012	9012	323506	Ajuste de Perda de Investimento Renda Fixa		600 - 000		0,00	0,00
9013	9013	323507	Ajuste de Perda de Investimento Renda Variavel		600 - 000		0,00	0,00
GANHOS/PERDAS DE INVEST.(IPC09) - VARIAÇÃO MENSAL							0,00	0,00
9018	9018	323901	GANHOS/PERDAS - C.E.F.		600 - 000		0,00	0,00
9019	9019	323902	GANHOS/PERDAS - BRADESCO		600 - 000		0,00	0,00
9020	9020	323903	GANHOS/PERDAS - BANCO DO BRASIL - 100154-X		600 - 000		0,00	0,00
9021	9021	323904	GANHOS/PERDAS - BANCO DO BRASIL - 15055-X		600 - 000		0,00	0,00
9022	9022	323905	GANHOS/PERDAS - SANTANDER		600 - 000		0,00	0,00

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 04 de 07

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
9023	9023	323906	GANHOS/PERDAS - QUEST SMALL		600 - 000		0,00	0,00
9024	9024	323907	GANHOS/PERDAS - OURINVEST		600 - 000		0,00	0,00
9032	9032	323908	GANHOS/PERDAS - GERAÇÃO FUTURO C.E.F.		600 - 000		0,00	0,00
9034	9034	323909	GANHOS/PERDAS - GERAÇÃO FUTURO BRADES		600 - 000		0,00	0,00
9037	9037	323913	GANHOS/PERDAS - ICATU VANGUARDA - BRADES		600 - 000		0,00	0,00
OUTROS DEBITOS							0,00	0,00
9009	9009	342201	CONVENIO MEDICO SÃO FRANCISCO SAÚDE		610 - 000		0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							9.766,93	179.822,24

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)**2.163.809,41****SALDO PARA O MES SEGUINTE**

Recurso	Banco	Conta	Tipo	
BB Prev IMA-B TP	001	1001542-X		1.610.358,39
1 114110906		BB Prev IMA-B TP	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	1.610.358,39
BB RPPS AT CONSE	001	1505510-X		386.817,42
2 114110906		BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PR	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	386.817,42
BB RPPS RF IDKA	001	1505511-X		2.426.216,90
1 114110906		BB RPPS IDKA 2 FI RENDA FIXA	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	1.380.172,20
3 114110906		BB RPPS RF IDKA	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	467.309,97
5 114110906		BB RPPS RF IDKA	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	19.114,81
6 114110906		BB RPPS RF IDKA	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	559.619,92
RPPS RF IMAB 5+	001	1505512-X		858.314,19
2 114110906		BB RPPS RF IMA-B 5+	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	858.314,19
BB. PRE. RF IRF-	001	1505513-X		1.417.159,20
2 114110906		BB. PREVID. RF IRF-M	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	1.417.159,20
BB AÇÕES SMALL C	001	1505514--X		1.051.580,01
1 114111002		BB AÇÕES SMALL CAPS	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	101.948,76
2 114111002		BB AÇÕES SMALL CAPS	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	949.631,25
BB PREV IPCA III	001	1505516-X		688.649,28
1 114110908		BB. PREV. TP IPCA III	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	684.810,45
2 114110908		BB. PREV. TP IPCA III	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	3.838,83
BB. AÇÕES GOVERN	001	1505520-X		1.908.364,77
1 114111002		BB. PREVIDENCIA AÇÕES GOVERNANÇA	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	1.908.364,77
BB FLUXO 1	001	1505521-X		1.251.553,61
1 114110904		BB PREV RF FLUXO	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	1.251.553,61
BB PREVID IRF-M1	001	1505522-x		148.994,01
1 114110908		BB PREVID. IRF-M 1	600 - 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ	148.994,01
BB. ALOCAÇÃO	001	1505523-X		4.737.892,79
1 114110908		BB. PREVIDENCIA RENDA FIXA ALOCAÇÃO	610 - 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES	4.737.892,79
BB PREV.AÇÕES VA	001	1505524-X		1.448.084,52

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 05 de 07

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
1	114111002		BB PREV. AÇÕES VALOR		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		1.448.084,52
BB RPPS PERFIL 001 150555-X 733.093,80								
1	114110906		BB RPPS RF PERFIL		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		481.184,82
2	114110906		BB RPPS PERFIL		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		179.174,28
4	114110906		BB RPPS PERFIL		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		72.734,70
BB RPPS AT MODER 001 150557-X 705.266,30								
1	114110906		BB. RPPS ATUARIAL CONSERVADOR		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		264.976,17
2	114110906		BB. RPPS ATUARIAL CONSERVADOR		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		440.290,13
SANT. DESP. ADMI 033 45.000096-9 CM 146.684,82								
14	111110604		SANT. DESP. ADMI		610 - 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		146.684,82
SANT.FIC IMA-B 5 033 45.0008610-6 220.454,46								
1	114110906		SANT. FIC IMA-B 5 TIT PUB RF		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		174.219,79
2	114110906		SANT. FIC IMA-B 5 TIT PUB RF		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		46.234,67
Próprio 033 45.0861.6 CM 14.559,41								
14	111111900		Próprio		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		0,00
17	111111900		Próprio		610 - 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		0,00
18	111111900		Próprio		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		0,00
19	111111900		Próprio		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		0,00
21	111111900		Próprio		610 - 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		14.559,41
Conta Apl.Pasep 033 4500008614-6 265.563,82								
1	114110904		FIC EXTRA PLUS APLICAÇÃO PASEP		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		265.563,82
SANT PETRO PLUS 033 450000863-2 103.333,31								
1	114111002		SANTANDER PETROBRAS PLUS FIC AÇÕES		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		35.094,04
2	114111002		SANTANDER PETROBRAS PLUS FIC AÇÕES		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		68.239,27
SANT. MASTER DI 033 450000864-6 8.584,85								
1	114110906		SANTANDER FIC FI MASTER REFERENCIAADO DI		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		7.470,93
2	114110906		SANTANDER FIC FI MASTER REFERENCIAADO DI		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		1.113,92
SANT. IMA-B RF LP 033 450000867-6 405.059,72								
2	114110906		SANTANDER IMA-B INSTITUCIONAL TITULOS PUBLICOS		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		405.059,72
APLI. DESP. ADMI 033 450000962-9 361.918,30								
2	114111401		APLI. DESP. ADMI		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		12.782,97
4	114111401		APLI. DESP. ADMI		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		349.135,33
SANT. ATIVO RF 033 45008611-6 796.724,17								
1	114110906		SANTANDER ATIVO RENDA FIXA		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		796.724,17
MOVIMENTO 104 06.0000080-1 CM 67.435,87								
10	111111900		MOVIMENTO		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		67.435,87
CAIXA BRASIL DI 104 06.0008012-1 190.996,71								
1	114110906		CAIXA BRASIL REF. DI. LONGO PRAZO		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		188.890,47
2	114110906		CAIXA BRASIL REF. DI. LONGO PRAZO		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		2.106,24
CAIXA IMA-B 5 104 06.0008014-1 3.080.785,51								
1	114110908		CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		256.559,46
4	114110908		CAIXA IMA-B 5		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		408.512,76
8	114110908		CAIXA IMA-B 5		600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		2.415.713,29

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)**IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO**

Pag 06 de 07

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pacto Atual
1	114110908	104	06.0008017-1	CAIXA BR.M1+	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		168.788,80
			FI CAIXA BRASIL IRF-M1+ TP RF LP					168.788,80
1	114110908	104	06.0008018-1	CAIXA FI BRA.IRF	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		335.044,96
			CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP					335.044,96
2	114111003	104	06.0008020-1	CAIXA FIC PROT B	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		1.177.232,13
			CAIXA FIC PROT. BOLSA DE VALORES					1.177.232,13
1	114111002	104	06.0008021-1	CAIXA SMALL CAPS	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		839.926,11
			CAIXA FIC AÇÕES SMALL CAPS					839.926,11
1	114111002	104	06.0008022-1	CAIXA DIVIDENDOS	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		739.714,90
			CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS					739.714,90
1	114110906	104	06.0008023-1	CAIXA GESTAO EST	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		4.630.845,51
			CAIXA FIC GESTÃO ESTRATEGICA					4.630.845,51
1	114111002	104	0600008019-1	CAIXA FIA IBOVES	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		5.380.591,49
			CAIXA FIA BRASIL IBOVESPA					5.380.591,49
2	114110906	104	060000806-1	CAIXA FI NOVO BR	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		7.485.156,72
			CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP					7.485.156,72
1	114111001	104	3360-9 GERAC	GERACAO FIA	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		501.666,78
			GERACAO FUTURO - GERACAO FIA					317.094,39
2	114111001	104	3360-9 GERAC	GERACAO FIA	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		184.572,39
			GERACAO FUTURO - GERACAO FIA					184.572,39
1	114111002	208	000163063-0	000163063 QUEST	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		920.573,16
			QUEST SMALL FIQ FIA					326.254,31
2	114111002	208	000163063-0	QUEST	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		594.318,85
			QUEST SMALL FIQ FIA					594.318,85
1	114111002	237	499910-9	BRADESCO DIVIDEN	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		298.864,82
			BRADESCO DIVIDENDOS					41.870,09
2	114111002	237	499910-9	BRADESCO DIVIDEN	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		256.994,73
			BRADESCO DIVIDENDOS					256.994,73
1	114111002	237	499911-9	BRAD. FIA SMALL	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		1.275.473,41
			BRADESCO FIA SMALL CAP PLUS					170.823,86
2	114111002	237	499911-9	BRAD. FIA SMALL	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		1.104.649,55
			BRADESCO FIA SMALL CAP PLUS					1.104.649,55
1	114110906	237	499913-9	BRA. FI. REF. DI	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		1.109.639,59
			BRADESCO FI. REF. DI.					991.033,82
2	114110906	237	499913-9	BRA. FI. REF. DI	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		118.605,77
			BRADESCO FI. REF. DI.					118.605,77
2	114110906	237	49995-9	BRADES. IMA-B RF	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		5.701.484,33
			BRADESCO IMA-B FI RENDA FICA					5.701.484,33
1	114111002	237	585268-4	ICATU DIVIDENDO	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		192.992,52
			ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS					192.992,52
1	114110907	341	5750551-1	FIDC OURINVEST	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		282.291,10
			OURINVEST SUPPLIERCARD FIDC SENIO 1					185.172,26
2	114110907	341	5750551-1	FIDC OURINVEST	600 - 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ		97.118,84
			OURINVEST SUPPLIERCARD FIDC SENIO 1					97.118,84
TOTAL DO SALDO								56.074.732,47

IMPREV INST MUN PREV DE VIRADOURO

Praça Francisco Braga, 58

05249019/0001-90

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)

IMPREV - INST MUN PREV DE VIRADOURO

Pag 07 de 07

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
TOTAL GERAL								58.238.541,88

Viradouro, 31 de agosto de 2020

CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO
GESTOR DO IMPREV

MARCELO DALMO CASTRO GARCIA
CONTADOR CRC: 1SP-202888/8-8/SP

SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO
TESOUREIRA

SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO
TESOUREIRA

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos												
Gestor	Administrador	Ativos	Vol*	Mês	Ano	Cotização Aplic/Resg	Valor(R\$) (31/08/2020)	% Carteira	Limite % Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo	Limite % PL Fundo
Renda Fixa												
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF TP IPCA III FI	4,08%	0,42%	3,69%	D0/D0	688.649,28	1,23%	100%	570.737.914,69	0,12%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	6,12%	-0,89%	2,63%	D0/D0	4.737.892,79	8,49%	100%	10.897.747.304,90	0,04%	15%
CAIXA	CAIXA	CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	5,93%	-0,56%	5,06%	D0/D0	4.630.845,51	8,30%	100%	13.462.808.031,45	0,03%	15%
SANTANDER Gest Rec	Banco SANTANDER	SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,35%	-0,35%	2,16%	D0/D0	796.724,19	1,43%	100%	1.131.802.857,33	0,07%	15%
SANTANDER Gest Rec	Banco SANTANDER	SANTANDER FIC FI IMA-B 5 TIT PUB RF	4,97%	0,40%	4,52%	D0/D0	220.454,45	0,40%	100%	1.118.420.367,89	0,02%	15%
SANTANDER Gest Rec	Banco SANTANDER	SANTANDER FIC FI IMA-B INST TIT PUB RF LP	12,59%	-1,82%	0,38%	D0/D0	405.059,71	0,73%	100%	1.145.871.824,82	0,04%	15%
CAIXA	CAIXA	FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	8,77%	-1,18%	6,20%	D0/D0	168.788,80	0,30%	100%	3.267.192.376,45	0,01%	15%
CAIXA	CAIXA	FI CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	5,90%	-0,77%	5,06%	D0/D0	335.044,94	0,60%	100%	16.114.955.012,29	0,00%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TP FI	12,54%	-1,85%	0,64%	D0/D+1	1.997.175,72	3,58%	100%	5.638.549.883,16	0,04%	15%
CAIXA	CAIXA	FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	4,95%	0,39%	4,45%	D0/D0	3.080.785,52	5,52%	100%	12.740.710.327,20	0,02%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2	4,12%	0,69%	4,43%	D0/D+1	2.426.216,89	4,35%	100%	6.452.433.505,43	0,04%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B5+ TP FI	19,35%	-3,69%	-2,23%	D0/D+2	858.314,18	1,54%	100%	1.987.566.192,50	0,04%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1 TP FIC FI	0,54%	0,09%	2,78%	D0/D0	148.994,01	0,27%	100%	7.749.783.927,00	0,00%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M TP FI	5,92%	-0,80%	5,01%	D0/D+1	1.417.159,20	2,54%	100%	5.055.871.049,66	0,03%	15%
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b - FI 100% Títulos TN							21.912.105,18	39,27%				
CAIXA	CAIXA	CAIXA NOVO BRASIL FIC IMA-B RF LP	12,53%	-1,85%	0,56%	D0/D0	7.485.156,72	13,41%	20%	2.909.854.221,69	0,26%	15%
Sub-total Artigo 7º III, Alínea a - FI Renda Fixa "Referenciado"							7.485.156,72	13,41%				
CAIXA	CAIXA	FI CAIXA BRASIL REFERENCIADO DI LP	0,29%	0,14%	1,77%	D0/D0	190.996,70	0,34%	20%	4.687.255.346,64	0,00%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B FI	12,54%	-1,79%	0,52%	D0/D+1	705.266,25	1,26%	20%	1.456.021.562,44	0,05%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC FI	0,17%	0,18%	1,79%	D0/D0	733.093,73	1,31%	20%	2.572.617.697,19	0,03%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC FI	0,07%	0,08%	1,42%	D0/D0	1.251.621,51	2,24%	20%	1.775.186.405,18	0,07%	15%
SANTANDER Gest Rec	Banco SANTANDER	SANTANDER FIC FI EXTRA PLUS RF REF DI	0,30%	0,12%	0,30%	D0/D0	265.563,84	0,48%	20%	127.095.706,39	0,21%	15%
SANTANDER Gest Rec	Banco SANTANDER	SANTANDER FIC FI MASTER REF DI	0,30%	0,19%	0,98%	D0/D0	370.503,16	0,66%	20%	4.330.595.846,45	0,01%	15%
BRAM	Banco BRADESCO	BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	0,23%	0,17%	1,60%	D0/D0	1.109.639,60	1,99%	20%	3.920.225.772,90	0,03%	15%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos												
Gestor	Administrador	Ativos	Vol*	Mês	Ano	Cotização Aplic/Resg	Valor(R\$) (31/08/2020)	% Carteira	Limite % Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo	Limite % PL Fundo
BRAM	Banco BRADESCO	BRADESCO INST FIC FI RF IMA-B	13,11%	-1,83%	0,82%	D0/D+1	5.701.484,33	10,22%	20%	1.905.316.965,01	0,30%	15%
Sub-total Artigo 7º IV, Alínea a - FI Renda Fixa - Geral							10.328.169,13	18,51%				
OLIVEIRA TRUST DTVM	OLIVEIRA TRUST DTVM	CARTÃO DE COMPRA SUPPLIER FIDC	0,30%	0,37%	3,27%	D0/D0	282.291,09	0,51%	5%	647.271.240,21	0,04%	5%
Sub-total Artigo 7º VII, Alínea a - FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior							282.291,09	0,51%				
Sub-total Renda Fixa							40.007.722,12	71,69%				
Renda Variável												
CAIXA	CAIXA	FIA CAIXA BRASIL IBOVESPA	43,48%	-3,43%	-14,10%	D+1/D+1	5.380.591,51	9,64%	30%	683.983.509,09	0,79%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FI	44,14%	-3,27%	-13,42%	D+1/D+1	1.908.364,77	3,42%	30%	942.280.344,59	0,20%	15%
Sub-total Artigo 8º I, Alínea a - FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações							7.288.956,27	13,06%				
SANTANDER Gest Rec	Banco SANTANDER	SANTANDER FIC FI PETROBRAS PLUS AÇÕES	72,10%	-1,84%	-30,52%	D+1/D+1	103.333,30	0,19%	20%	36.078.423,34	0,29%	15%
ICATÚ VANGUARDA	BEM DTVM	ICATÚ VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	38,97%	-4,49%	-20,32%	D+1/D+1	192.992,52	0,35%	20%	1.500.161.277,42	0,01%	15%
BRAM	BEM DTVM	BRADESCO FIA SMALL CAP PLUS	43,29%	-1,58%	-10,08%	D+1/D+1	1.275.473,41	2,29%	20%	2.138.016.152,06	0,06%	15%
AZ QUEST Invest	BEM DTVM	AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	45,67%	-3,21%	-11,93%	D+1/D+27	920.573,18	1,65%	20%	1.262.241.561,59	0,07%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB AÇÕES SMALL CAPS FIC FI	46,79%	-1,45%	-18,67%	D+1/D+1	1.051.580,01	1,88%	20%	513.335.622,98	0,20%	15%
BRAM	BEM DTVM	BRADESCO FIA DIVIDENDOS	40,76%	-5,18%	-21,01%	D+1/D+1	298.864,83	0,54%	20%	1.759.615.274,24	0,02%	15%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES VALOR FIC FIA	40,49%	-3,55%	-15,94%	D+1/D+30	1.448.084,52	2,59%	20%	901.803.096,40	0,16%	15%
PLURAL Gest Rec	BEM DTVM	GERAÇÃO FIA	41,73%	-2,88%	-13,86%	D+1/D+1	501.666,78	0,90%	20%	341.218.644,95	0,15%	15%
VINCI EQUITIES Gest Rec	CAIXA	CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES	41,16%	-4,82%	-12,88%	D+1/D+21	799.465,15	1,43%	20%	584.076.702,07	0,14%	15%
VINCI EQUITIES Gest Rec	CAIXA	FIC FIA CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS	39,07%	-3,82%	-13,31%	D+1/D+30	739.714,90	1,33%	20%	819.770.596,51	0,09%	15%
Sub-total Artigo 8º II, Alínea a - FI de Ações - Geral							7.331.748,60	13,14%				
CAIXA	CAIXA	CAIXA FIC FI CAP PROT BOL VAL MULTIM	1,74%	0,02%	1,87%	D0/D0	1.177.232,13	2,11%	20%	507.987.368,29	0,23%	5%
Sub-total Artigo 8º III - FI Multimercado							1.177.232,13	2,11%				
Sub-total Renda Variável							15.797.937,00	28,31%				
Total							55.805.659,12	100%				

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira					
Artigo	Classe	Valor(R\$)	% Carteira	Política Investimento	Limite Res. 3.922/2010
Renda Fixa					
Artigo 7º I, Alínea b	FI 100% Títulos TN	21.912.105,18	39,27%	45,00%	100,00%
Artigo 7º III, Alínea a	FI Renda Fixa "Referenciado"	7.485.156,72	13,41%	13,00%	60,00%
Artigo 7º IV, Alínea a	FI Renda Fixa - Geral	10.328.169,13	18,51%	13,00%	40,00%
Artigo 7º VII, Alínea a	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	282.291,09	0,51%	0,00%	5,00%
Total Renda Fixa		40.007.722,12	71,70%		
Renda Variável					
Artigo 8º I, Alínea a	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	7.288.956,27	13,06%	9,50%	30,00%
Artigo 8º II, Alínea a	FI de Ações - Geral	7.331.748,60	13,14%	15,50%	20,00%
Artigo 8º III	FI Multimercado	1.177.232,13	2,11%	4,00%	10,00%
Total Renda Variável		15.797.937,00	28,31%		

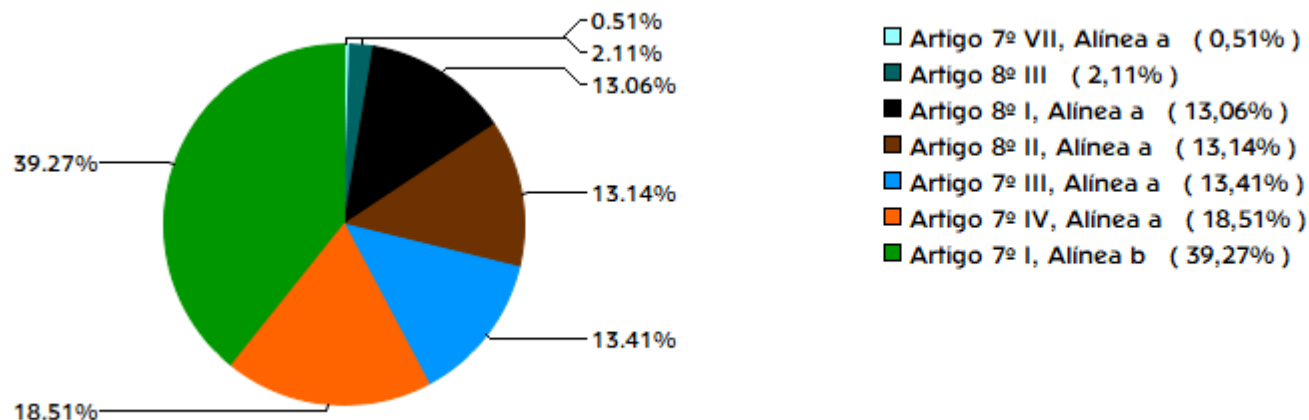
EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades por Artigo em Períodos Fechados (%)				
Estratégia	No Mês	No Ano	12 meses	24 meses
Artigo 7º I, Alínea b % do CDI	-0,58 -363,4	3,84 180,8	9,19 237,1	27,95 268,8
Artigo 7º III, Alínea a % do CDI	-1,85 -1.150,0	0,56 26,5	6,26 161,4	35,04 337,0
Artigo 7º IV, Alínea a % do CDI	-1,12 -696,5	0,88 41,2	5,04 130,0	17,97 172,8
Artigo 7º VII, Alínea c % do CDI	0,04 81,6	8,80 110,6	-- --	-- --
Artigo 8º I, Alínea a % do CDI	-3,39 -2.105,2	-14,16 -666,4	-1,92 -49,5	29,92 287,7
Artigo 8º II, Alínea a % do CDI	-3,07 -1.906,2	-14,21 -668,9	0,20 5,1	42,58 409,5
Artigo 8º III % do CDI	0,02 14,1	1,87 88,0	4,31 111,2	16,69 160,5

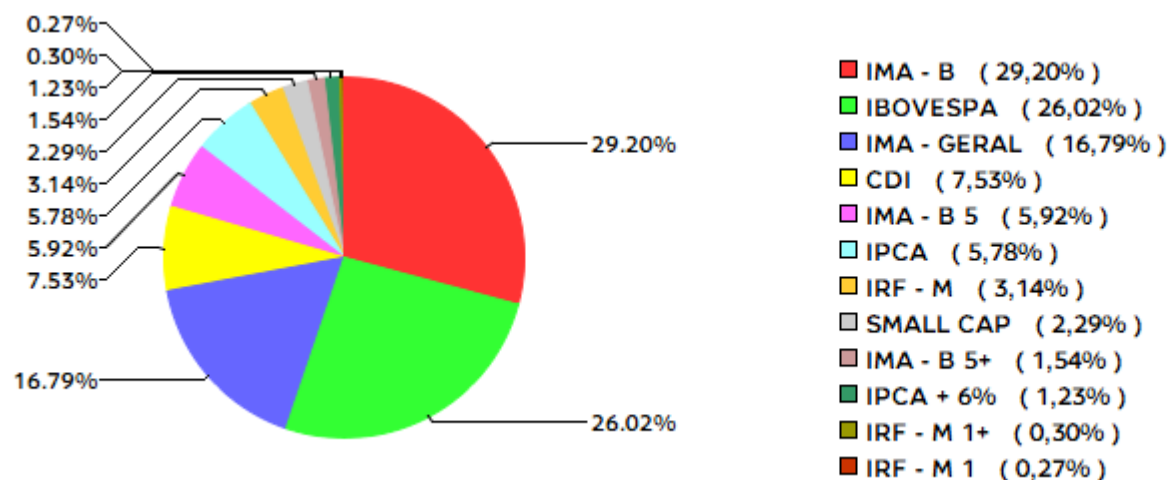
Ganhos Financeiros	
Estratégia	Ganho Bruto (R\$)
Artigo 7º I, Alínea b	-132.045,11
Artigo 7º III, Alínea a	-141.082,47
Artigo 7º IV, Alínea a	-114.106,67
Artigo 7º VII, Alínea a	1.032,73
Artigo 8º I, Alínea a	-255.497,17
Artigo 8º II, Alínea a	-231.937,78
Artigo 8º III	267,39
Total	-873.369,09

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Estratégia

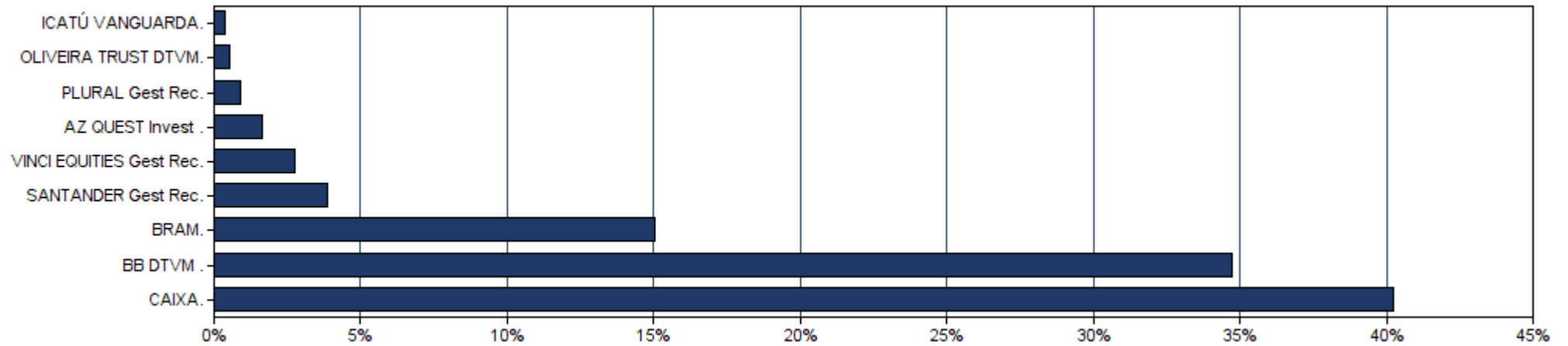


Indexadores



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Gestor

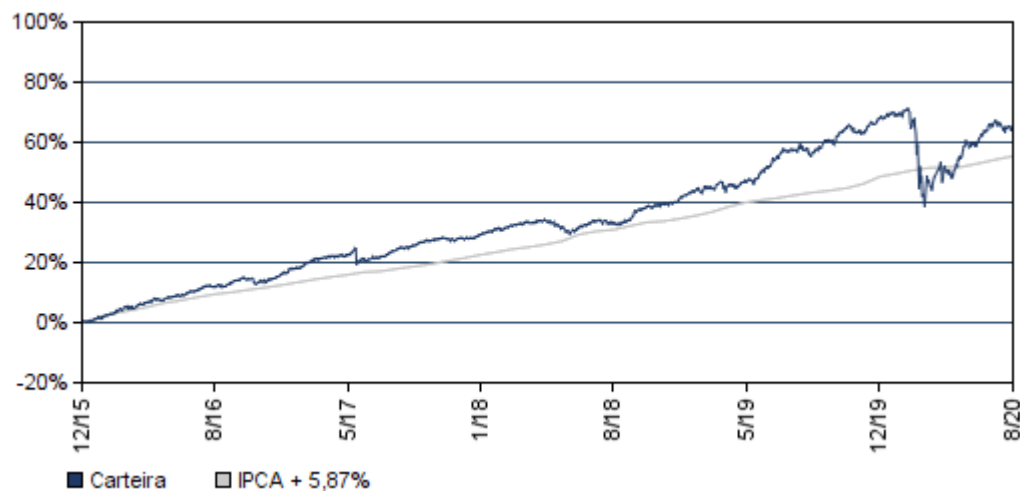


EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

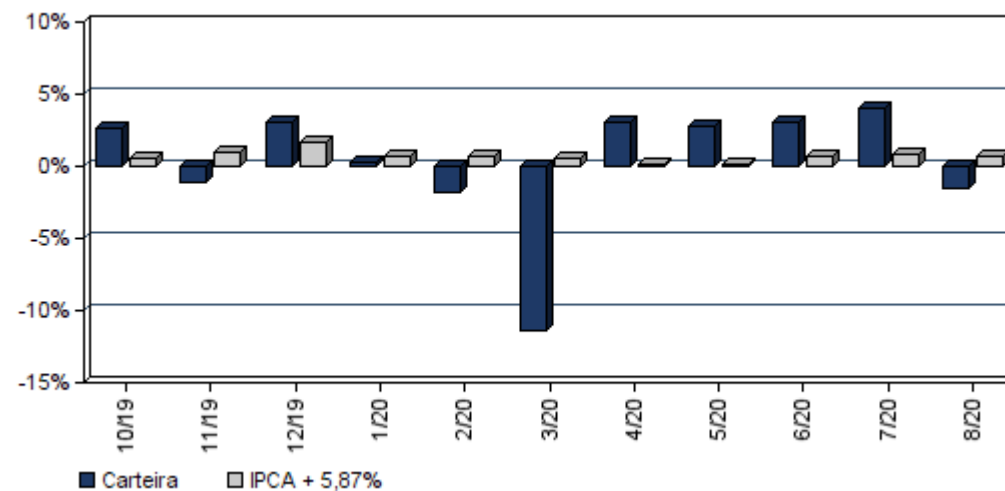
Rentabilidades da Carteira

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent.Ano
2017	1,65	2,37	1,00	0,25	-1,00	0,57	2,08	1,17	1,23	0,29	-0,05	1,02	11,07
IPCA + 5,87%	0,88	0,74	0,77	0,55	0,81	0,25	0,72	0,71	0,61	0,90	0,74	0,90	8,92
p.p. Indx	0,77	1,64	0,23	-0,30	-1,81	0,32	1,36	0,46	0,62	-0,61	-0,78	0,13	2,15
2018	1,71	0,74	0,99	0,38	-1,87	-0,04	1,74	-0,48	0,68	3,33	0,71	0,86	9,03
IPCA + 5,87%	0,79	0,73	0,57	0,70	0,88	1,74	0,83	0,43	0,91	0,95	0,24	0,60	9,79
p.p. Indx	0,92	0,01	0,43	-0,32	-2,75	-1,78	0,91	-0,91	-0,23	2,38	0,47	0,26	-0,76
2019	2,59	0,28	0,41	1,16	2,26	3,17	1,33	-0,14	2,42	2,65	-1,11	3,02	19,47
IPCA + 5,87%	0,82	0,89	1,18	1,05	0,63	0,44	0,71	0,61	0,44	0,62	0,97	1,63	10,45
p.p. Indx	1,77	-0,61	-0,77	0,11	1,63	2,73	0,61	-0,75	1,98	2,02	-2,08	1,39	9,02
2020	0,22	-1,87	-11,33	2,99	2,79	3,10	3,99	-1,53	--	--	--	--	-2,54
IPCA + 5,87%	0,71	0,66	0,57	0,14	0,07	0,74	0,88	0,72	--	--	--	--	4,58
p.p. Indx	-0,49	-2,53	-11,90	2,85	2,72	2,36	3,11	-2,25	--	--	--	--	-7,12

Evolução da Rentabilidade



Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Risco / Retorno da Carteira

	Qtd.	Perct.	Período	Rentabilidade (%)			Volat. Anual
				Carteira	IPCA + 5,87%	p.p. Indx.	
Meses acima do Benchmark	27	61,4%					
Meses abaixo do Benchmark	17	38,6%					
	Rentab.	Mês					
Maior rentabilidade da Carteira	3,99%	jul/20	03 meses	5,58	2,36	3,2	7,520
Menor rentabilidade da Carteira	-11,33%	mar/20	06 meses	-0,90	3,16	-4,1	20,322
			12 meses	4,38	8,45	-4,1	15,034
			24 meses	23,05	18,67	4,4	11,129
			36 meses	30,14	30,85	-0,7	9,229
			Desde o início	63,79	55,39	8,4	7,843

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP IPCA III FI Var. do IPCA + 6% p.p.	0,42 -0,30	3,69 -0,97	2,25 -0,14	2,69 -0,53	7,87 -0,71	23,87 4,90	41,96 10,63
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI Var. do IMA-GERAL TOTAL p.p.	-0,89 -0,29	2,63 -0,39	1,82 -0,31	1,67 -0,32	6,05 -0,46	13,49 -0,21	13,49 -0,21
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF Var. do IMA-GERAL TOTAL p.p.	-0,56 0,04	5,06 2,04	1,17 -0,96	3,57 1,58	9,21 2,70	12,58 3,31	12,58 3,31
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI Var. do IPCA p.p.	-0,35 -0,59	2,16 1,46	0,52 -0,34	1,55 1,31	6,43 3,99	19,40 13,45	23,66 13,27
SANTANDER FIC FI IMA-B 5 TIT PUB RF Var. do IMA-B 5 p.p.	0,40 -0,02	4,52 -0,11	2,47 -0,09	3,32 -0,08	9,04 -0,20	24,52 -0,48	32,57 -0,76
SANTANDER FIC FI IMA-B INST TIT PUB RF LP Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-1,82 -0,03	0,38 -0,43	4,51 -0,10	-0,29 -0,38	6,10 -0,54	34,96 -1,03	40,74 -1,47
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP Var. do IRF-M 1+ p.p.	-1,18 -0,05	6,20 -0,17	1,32 -0,04	4,26 -0,11	10,40 -0,23	32,83 -0,43	39,62 -0,96
FI CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP Var. do IRF-M TOTAL p.p.	-0,77 -0,02	5,06 -0,15	1,08 -0,03	3,53 -0,09	8,49 -0,22	26,36 -0,46	33,44 -0,90

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TP FI Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-1,85 -0,06	0,64 -0,17	4,50 -0,11	-0,06 -0,15	6,38 -0,26	35,28 -0,71	41,12 -1,08
FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP Var. do IMA-B 5 p.p.	0,39 -0,03	4,45 -0,18	2,48 -0,07	3,24 -0,15	8,93 -0,32	24,43 -0,58	32,42 -0,91
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2 Var. do IPCA p.p.	0,69 0,45	4,43 3,73	2,73 1,87	3,38 3,14	8,67 6,24	21,54 15,59	30,37 19,98
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B5+ TP FI Var. do IMA-B 5+ p.p.	-3,69 -0,07	-2,23 -0,22	6,21 -0,16	-2,57 -0,22	4,54 -0,18	43,91 -0,81	47,28 -1,23
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1 TP FIC FI Var. do IRF-M 1 p.p.	0,09 -0,03	2,78 -0,18	0,58 -0,06	1,99 -0,13	4,77 -0,29	12,31 -0,53	19,76 -0,86
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M TP FI Var. do IRF-M TOTAL p.p.	-0,80 -0,05	5,01 -0,20	1,09 -0,03	3,47 -0,15	8,43 -0,28	26,24 -0,58	33,44 -0,90
CAIXA NOVO BRASIL FIC IMA-B RF LP Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-1,85 -0,05	0,56 -0,24	4,54 -0,07	-0,10 -0,19	6,26 -0,38	35,04 -0,95	41,14 -1,07
FI CAIXA BRASIL REFERENCIADO DI LP % do CDI	0,14 90,12	1,77 83,20	0,64 111,54	1,12 77,28	3,36 86,69	9,69 93,19	17,02 94,78
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B FI Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-1,79 0,00	0,52 -0,28	4,60 -0,01	-0,14 -0,24	6,26 -0,38	35,06 -0,94	41,07 -1,14
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC FI % do CDI	0,18 112,65	1,79 84,45	0,68 118,77	1,16 80,64	3,42 88,15	9,79 94,10	17,31 96,43
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC FI % do CDI	0,08 46,74	1,42 66,93	0,31 53,64	0,91 63,41	2,78 71,83	8,08 77,67	8,19 77,70
SANTANDER FIC FI EXTRA PLUS RF REF DI % do CDI	0,12 75,64	0,30 13,94	0,27 47,99	-0,06 -3,99	1,32 34,05	5,53 53,16	10,50 58,47
SANTANDER FIC FI MASTER REF DI % do CDI	0,19 117,56	0,98 45,98	0,52 90,64	0,44 30,68	2,27 58,45	7,80 74,99	14,19 79,06
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM % do CDI	0,17 106,64	1,60 75,15	0,70 122,02	0,97 67,30	3,25 83,80	9,66 92,89	17,11 95,28
BRADESCO INST FIC FI RF IMA-B Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-1,83 -0,04	0,82 0,01	4,70 0,09	0,08 -0,01	6,70 0,06	36,30 0,31	41,79 -0,42

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
CARTÃO DE COMPRA SUPPLIER FIDC % do CDI	0,37 228,26	3,27 154,12	1,21 212,43	2,39 165,72	5,40 139,28	13,25 127,44	22,31 124,24
FIA CAIXA BRASIL IBOVESPA Var. do IBOVESPA p.p.	-3,43 0,01	-14,10 -0,03	13,42 -0,27	-4,74 -0,13	-1,87 -0,13	28,69 -0,90	15,47 -0,95
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FI Var. do IBOVESPA p.p.	-3,27 0,18	-13,42 0,66	14,23 0,54	-5,10 -0,49	-0,39 1,36	35,87 6,27	20,12 5,81
SANTANDER FIC FI PETROBRAS PLUS AÇÕES Var. do IBOVESPA p.p.	-1,84 1,60	-30,52 -16,45	7,63 -6,06	-17,83 -13,22	-21,52 -19,78	-0,97 -30,57	52,45 12,17
ICATÚ VANGUARDA DIVIDENDOS FIA Var. do IBOVESPA p.p.	-4,49 -1,05	-20,32 -6,25	7,54 -6,15	-14,85 -10,24	-10,03 -8,28	-3,50 -3,92	-3,50 -3,92
BRADESCO FIA SMALL CAP PLUS Var. do Índice Small Cap - SMLL p.p.	-1,58 -0,34	-10,08 4,19	15,58 -8,18	-3,91 3,05	6,20 0,17	58,35 -1,81	72,99 16,56
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA Var. do IBOVESPA p.p.	-3,21 0,23	-11,93 2,14	19,97 6,28	-11,99 -7,38	6,13 7,87	65,49 35,89	78,12 37,84
BB AÇÕES SMALL CAPS FIC FI Var. do IBOVESPA p.p.	-1,45 1,99	-18,67 -4,59	23,07 9,38	-11,11 -6,50	-0,92 0,83	44,22 14,62	38,39 -1,90
BRADESCO FIA DIVIDENDOS Var. do IBOVESPA p.p.	-5,18 -1,73	-21,01 -6,94	7,05 -6,64	-11,36 -6,75	-11,69 -9,95	15,04 -14,56	25,45 -14,83
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES VALOR FIC FIA Var. do IBOVESPA p.p.	-3,55 -0,11	-15,94 -1,87	10,23 -3,46	-6,32 -1,71	-2,66 -0,92	-0,67 -1,73	-0,67 -1,73
GERAÇÃO FIA Var. do IBOVESPA p.p.	-2,88 0,56	-13,86 0,22	15,21 1,52	-4,49 0,12	-3,84 -2,10	32,69 3,10	29,23 -11,05
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES Var. do IBOVESPA p.p.	-4,82 -1,37	-12,88 1,20	13,29 -0,40	-8,31 -3,70	4,43 6,17	14,66 12,71	14,66 12,71
FIC FIA CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS Var. do IBOVESPA p.p.	-3,82 -0,38	-13,31 0,76	8,95 -4,74	-8,81 -4,20	-1,14 0,61	6,25 4,30	6,25 4,30
CAIXA FIC FI CAP PROT BOL VAL MULTIM Var. do IBOVESPA p.p.	0,02 3,47	1,87 15,94	0,19 -13,50	1,28 5,89	4,31 6,06	16,69 -12,90	17,72 -12,46
CDI	0,16	2,12	0,57	1,44	3,88	10,40	17,95

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
IMA - B	-1,80	0,80	4,61	0,09	6,64	36,00	42,20
IMA - B 5	0,43	4,63	2,55	3,39	9,24	25,01	33,33
IMA - B 5+	-3,62	-2,01	6,38	-2,35	4,71	44,71	48,51
IMA - GERAL	-0,60	3,02	2,13	1,99	6,51	23,37	30,91
IRF - M	-0,75	5,20	1,11	3,62	8,70	26,82	34,34
IRF - M 1	0,12	2,96	0,64	2,12	5,06	12,83	20,62
IRF - M 1+	-1,13	6,37	1,36	4,37	10,64	33,26	40,58
IBOVESPA	-3,44	-14,07	13,69	-4,61	-1,75	29,59	40,28
IFIX	1,79	-12,99	4,68	-6,13	4,72	30,04	33,50
SMALL CAP	-1,23	-14,27	23,76	-6,96	6,02	60,17	56,43
IPCA + 4,61%	0,62	3,75	2,04	2,54	7,16	15,88	26,26
IPCA + 4,81%	0,63	3,88	2,09	2,64	7,37	16,32	26,98
IPCA + 5,06%	0,65	4,05	2,15	2,76	7,62	16,88	27,89
IPCA + 5,27%	0,67	4,19	2,21	2,87	7,84	17,34	28,65
IPCA + 5,43%	0,68	4,29	2,25	2,94	8,00	17,70	29,23

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
IPCA + 5,5%	0,69	4,34	2,27	2,98	8,07	17,85	29,49
IPCA + 5,54%	0,69	4,36	2,28	3,00	8,11	17,94	29,64
IPCA + 5,61%	0,70	4,41	2,29	3,03	8,19	18,10	29,89
IPCA + 5,67%	0,70	4,45	2,31	3,06	8,25	18,23	30,11
IPCA + 5,71%	0,70	4,47	2,32	3,08	8,29	18,32	30,26
IPCA + 5,74%	0,71	4,49	2,32	3,10	8,32	18,38	30,37
IPCA + 5,77%	0,71	4,51	2,33	3,11	8,35	18,45	30,48
IPCA + 5,78%	0,71	4,52	2,33	3,12	8,36	18,47	30,52
IPCA + 5,80%	0,71	4,53	2,34	3,13	8,38	18,52	30,59
IPCA + 5,81%	0,71	4,54	2,34	3,13	8,39	18,54	30,63
IPCA + 5,82%	0,71	4,55	2,34	3,14	8,40	18,56	30,66
IPCA + 5,83%	0,71	4,55	2,35	3,14	8,41	18,58	30,70
IPCA + 5,84%	0,72	4,56	2,35	3,15	8,42	18,61	30,74
IPCA + 5,85%	0,72	4,57	2,35	3,15	8,43	18,63	30,77
IPCA + 5,86%	0,72	4,57	2,35	3,16	8,44	18,65	30,81

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
IPCA + 5,87%	0,72	4,58	2,36	3,16	8,45	18,67	30,85
IPCA + 5,88%	0,72	4,59	2,36	3,17	8,46	18,70	30,89
IPCA + 5,89%	0,72	4,59	2,36	3,17	8,47	18,72	30,92
IPCA + 6%	0,73	4,66	2,39	3,22	8,58	18,96	31,33
INPC + 4,61%	0,74	4,23	2,29	3,12	7,69	16,29	26,03
INPC + 4,81%	0,75	4,36	2,34	3,22	7,89	16,73	26,75
INPC + 5,06%	0,77	4,53	2,40	3,34	8,15	17,28	27,66
INPC + 5,27%	0,79	4,67	2,45	3,44	8,37	17,75	28,42
INPC + 5,43%	0,80	4,77	2,49	3,52	8,53	18,11	29,00
INPC + 5,54%	0,81	4,84	2,52	3,58	8,64	18,35	29,40
INPC + 5,61%	0,82	4,89	2,54	3,61	8,72	18,51	29,66
INPC + 5,67%	0,82	4,93	2,55	3,64	8,78	18,64	29,88
INPC + 5,71%	0,83	4,96	2,56	3,66	8,82	18,73	30,02
INPC + 5,74%	0,83	4,98	2,57	3,68	8,85	18,80	30,13
INPC + 5,77%	0,83	5,00	2,58	3,69	8,88	18,87	30,24

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
INPC + 5,78%	0,83	5,00	2,58	3,70	8,89	18,89	30,28
INPC + 5,80%	0,83	5,01	2,59	3,71	8,91	18,93	30,35
INPC + 5,81%	0,83	5,02	2,59	3,71	8,92	18,95	30,39
INPC + 5,82%	0,83	5,03	2,59	3,72	8,93	18,98	30,43
INPC + 5,83%	0,84	5,03	2,59	3,72	8,94	19,00	30,46
INPC + 5,84%	0,84	5,04	2,60	3,73	8,95	19,02	30,50
INPC + 5,85%	0,84	5,05	2,60	3,73	8,96	19,04	30,54
INPC + 5,86%	0,84	5,05	2,60	3,74	8,97	19,07	30,57
INPC + 5,87%	0,84	5,06	2,60	3,74	8,98	19,09	30,61
INPC + 5,88%	0,84	5,07	2,61	3,75	8,99	19,11	30,65
INPC + 5,89%	0,84	5,07	2,61	3,75	9,00	19,13	30,68
INPC + 6%	0,85	5,15	2,64	3,80	9,12	19,38	31,09



FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (FUNDO)
CNPJ 17.502.937/0001-68

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONSULTA FORMAL

DATA, HORA E LOCAL

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da ADMINISTRADORA do FUNDO, por meio da sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, localizada no Edifício São Luiz Gonzaga, na Av. Paulista, 2300 - 11º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP mediante consulta formal, nos termos do Artigo 71 § 1º da Instrução CVM nº 555/2014 e conforme previsto no Regulamento do FUNDO.

CONVOCAÇÃO

Encaminhada conforme legislação vigente.

COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: Cristiane Paulino.

Secretário ad hoc: Ricardo Alexandre Ramos.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Do(s) Cotista(s), conforme manifestações de votos recebidas, de acordo com as regras estabelecidas na Convocação.

ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a seguinte matéria:

- (i) Alteração do público alvo do FUNDO, com a exclusão de “pessoas físicas”, de modo a adequar o segmento prioritário estipulado, para participação no FUNDO.

DELIBERAÇÕES

De acordo com as respostas fornecidas por meio das manifestações de votos enviada(s) pelo(s) Cotista(s) do FUNDO, a matéria da ordem do dia foi aprovada por unanimidade dos votos recebidos.

O Regulamento com as alterações aprovadas, consolidado no Anexo I, é parte integrante desta Ata.

ENCERRAMENTO

Em função da aprovação pelo(s) Cotista(s), mediante consulta formal, das matérias da Ordem do Dia, fica a ADMINISTRADORA autorizada a proceder à efetivação das modificações no Regulamento do FUNDO, que entrará em vigência em 03/11/2020, permanecendo vigentes, até então, as disposições do atual Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, tendo eu, Ricardo Alexandre Ramos, _____ secretário ad hoc, lavrado a presente Ata e conferido a identificação e, quando for o caso, os poderes de representação do(s) Cotista(s), bem como a sua participação no FUNDO. A presente Ata, depois de lida e achada conforme, segue assinada pela ADMINISTRADORA.

ASSINATURAS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento em Ações CAIXA Institucional BDR Nível I, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos de pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, Regimes Próprios de Previdência Social, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, previamente cadastrados a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - A política de investimento do FUNDO está adequada às normas estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social e as normas estabelecidas para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Artigo 3º - A administração e a gestão da carteira do FUNDO são realizadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista n.º 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante designada, ADMINISTRADORA e/ou gestora.

Parágrafo único - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - Em razão de sua política de investimento, o FUNDO classifica-se como "Ações".

Artigo 7º - O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em recibos de ações de empresas estrangeiras, negociados no Brasil, buscando uma rentabilidade diferenciada mediante alocação nesses ativos, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Artigo 8º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 9º - Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO e/ou dos fundos investidos estarão expostos diretamente ou através do uso de derivativos, em posições ativas e/ou passivas, aos riscos das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas, índices de preços, dos preços das ações ou índices do mercado acionário, da variação



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

cambial, dos ativos negociados no exterior ou todos, estando o FUNDO também sujeito às perdas decorrentes das demais aplicações realizadas nos ativos que compõem a carteira.

Parágrafo Único - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 10º - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Ações admitidas à negociação em mercado organizado	67%	100%	100%
	Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado			
	Cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações negociadas em mercado organizado, que estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.			
	Brazilian Depositary Receipts - BDRs Não Patrocinados Nível I			
	Brazilian Depositary Receipts - BDRs Patrocinados - classificados como Nível I, Nível II ou Nível III			
GRUPO II	Títulos públicos federais	0%	33%	33%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			
GRUPO III	Cotas de fundos de investimento, que invistam exclusivamente nos ativos listados no Grupo II acima.	0%	20%	20%
	Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que invistam exclusivamente nos ativos listados no Grupo II acima.			

Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
Para cada ativo do "GRUPO I"	0%	100%
União Federal	0%	33%
Fundo de investimento, exceto fundos de ações e fundos de índice de ações	0%	10%
Entes federativos, exceto a União Federal	Vedado	

Utilização de Instrumentos Derivativos	
Para <i>hedge</i> e/ou posicionamento	Permitido
Alavancagem	Vedado

Outras operações do FUNDO	
Operações com <i>day-trade</i>	Vedado
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - tomador	Vedado
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - tomador, somente em casos de falha de liquidação	Permitido
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - doador	Permitido



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

Operações com a ADMINISTRADORA, gestora ou empresas ligadas	Máximo
Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, gestora ou empresas a elas ligadas, observado o limite por emissor	20%
ADMINISTRADORA e gestora como contraparte nas operações de FUNDO	Permitido
Ativos financeiros emitidos pela ADMINISTRADORA, gestora ou empresas a elas ligadas	Vedado

Parágrafo único - Os ativos relacionados no GRUPO I não estão sujeitos aos limites de concentração por emissor estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 11º - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 12º - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos, diretamente ou através dos fundos investidos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistemático e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas ao Cotista, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

VII - Risco proveniente de mercado externo: O FUNDO poderá manter em sua carteira certificados de ações BDRs nível 1 e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias e por alterações nas condições política, econômica ou social, relativos aos países sede das empresas lastro dos ativos nos quais ele invista, ou ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas, que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países emissores de ações que lastreiam os BDRs nível 1 em que o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

VIII - Risco de Contraparte: está relacionado à possibilidade de uma ou mais partes de um negócio não cumprir suas obrigações contratuais, podendo assim, advir de uma contraparte com a qual não existe uma operação de financiamento ou empréstimo. Nos fundos de investimento, o risco de contraparte também pode estar relacionado ao risco de crédito.

IX - Risco operacional: consiste na possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de fatores exógenos diversos.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 13º - As cotas do fundo correspondem a frações ideias de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 14º - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas da Aplicação (em dias úteis)	Conversão Cotas do Resgate (em dias úteis)	Liquidação Financeira do Resgate (em dias úteis)
Não há	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+1 da solicitação	D+1 da solicitação	D+3 da solicitação

Parágrafo único - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

Artigo 15º - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

§ 1º - Entendem-se como dias úteis, para efeito deste Regulamento, os dias em que houver movimentos e liquidações financeiras nas bolsas de valores onde os ativos integrantes da carteira do FUNDO são negociados.

§ 2º - A liquidez dos BDRs negociados no mercado local poderá ser afetada nas ocasiões em que o mercado de origem do ativo base estiver fechado para negociação, impactando no pagamento dos resgates e na conversão de cotas, que deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao estabelecido neste Regulamento em que as praças de negociação, tanto do BDR quanto do ativo base, estejam abertas para negociação.

§ 3º - As solicitações de aplicação e/ou os pedidos de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista dentro do horário estabelecido pela ADMINISTRADORA, conforme consta na página da ADMINISTRADORA na *internet* – www.caixa.gov.br.

ENCARGOS

Artigo 16º - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 17º - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 18º - A taxa de administração do FUNDO é de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano e compreende a taxa de administração dos fundos investidos, proporcionalmente ao percentual investido em cada fundo de investimento, de modo que o total cobrado a título de taxa de administração pelo FUNDO e pelos fundos investidos não exceda o total da taxa de administração do FUNDO.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no caput, a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos, quando investidos pelo FUNDO: (i) fundos de índice cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor do FUNDO.

Artigo 19º - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 20º - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Artigo 21º - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Artigo 22º - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 23º - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

Parágrafo único - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência através de meio eletrônico ou por carta, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 24º - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Central de Atendimento ao Cotista pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 25º - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 26º - A convocação da assembleia geral será enviada por meio de canais eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no *caput* deste Artigo.

Artigo 27º - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 28º - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de assembleia extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 29º - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da assembleia geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 30º - O resumo das decisões da assembleia geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31º - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de outubro de cada ano e término em 30 de setembro do ano subsequente, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32º - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

Artigo 34º - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO

Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº. 1.527.631, de 28/12/2012, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Brasília - DF.

(Regulamento aprovado através de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/10/2020 e passando a vigorar em 03/11/2020.)



FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (FUNDO)
CNPJ 17.502.937/0001-68

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONSULTA FORMAL

DATA, HORA E LOCAL

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da ADMINISTRADORA do FUNDO, por meio da sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, localizada no Edifício São Luiz Gonzaga, na Av. Paulista, 2300 - 11º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP mediante consulta formal, nos termos do Artigo 71 § 1º da Instrução CVM nº 555/2014 e conforme previsto no Regulamento do FUNDO.

CONVOCAÇÃO

Encaminhada conforme legislação vigente.

COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: Cristiane Paulino.

Secretário ad hoc: Ricardo Alexandre Ramos.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Do(s) Cotista(s), conforme manifestações de votos recebidas, de acordo com as regras estabelecidas na Convocação.

ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a seguinte matéria:

- (i) Alteração do público alvo do FUNDO, com a exclusão de “pessoas físicas”, de modo a adequar o segmento prioritário estipulado, para participação no FUNDO.

DELIBERAÇÕES

De acordo com as respostas fornecidas por meio das manifestações de votos enviada(s) pelo(s) Cotista(s) do FUNDO, a matéria da ordem do dia foi aprovada por unanimidade dos votos recebidos.

O Regulamento com as alterações aprovadas, consolidado no Anexo I, é parte integrante desta Ata.

ENCERRAMENTO

Em função da aprovação pelo(s) Cotista(s), mediante consulta formal, das matérias da Ordem do Dia, fica a ADMINISTRADORA autorizada a proceder à efetivação das modificações no Regulamento do FUNDO, que entrará em vigência em 03/11/2020, permanecendo vigentes, até então, as disposições do atual Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, tendo eu, Ricardo Alexandre Ramos, _____ secretário ad hoc, lavrado a presente Ata e conferido a identificação e, quando for o caso, os poderes de representação do(s) Cotista(s), bem como a sua participação no FUNDO. A presente Ata, depois de lida e achada conforme, segue assinada pela ADMINISTRADORA.

ASSINATURAS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento em Ações CAIXA Institucional BDR Nível I, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos de pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, Regimes Próprios de Previdência Social, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, previamente cadastrados a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - A política de investimento do FUNDO está adequada às normas estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social e as normas estabelecidas para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Artigo 3º - A administração e a gestão da carteira do FUNDO são realizadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista n.º 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante designada, ADMINISTRADORA e/ou gestora.

Parágrafo único - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - Em razão de sua política de investimento, o FUNDO classifica-se como "Ações".

Artigo 7º - O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em recibos de ações de empresas estrangeiras, negociados no Brasil, buscando uma rentabilidade diferenciada mediante alocação nesses ativos, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Artigo 8º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 9º - Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO e/ou dos fundos investidos estarão expostos diretamente ou através do uso de derivativos, em posições ativas e/ou passivas, aos riscos das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas, índices de preços, dos preços das ações ou índices do mercado acionário, da variação



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

cambial, dos ativos negociados no exterior ou todos, estando o FUNDO também sujeito às perdas decorrentes das demais aplicações realizadas nos ativos que compõem a carteira.

Parágrafo Único - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 10º - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Ações admitidas à negociação em mercado organizado	67%	100%	100%
	Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado			
	Cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações negociadas em mercado organizado, que estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.			
	Brazilian Depositary Receipts - BDRs Não Patrocinados Nível I			
	Brazilian Depositary Receipts - BDRs Patrocinados - classificados como Nível I, Nível II ou Nível III			
GRUPO II	Títulos públicos federais	0%	33%	33%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			
GRUPO III	Cotas de fundos de investimento, que invistam exclusivamente nos ativos listados no Grupo II acima.	0%	20%	20%
	Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que invistam exclusivamente nos ativos listados no Grupo II acima.			

Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
Para cada ativo do "GRUPO I"	0%	100%
União Federal	0%	33%
Fundo de investimento, exceto fundos de ações e fundos de índice de ações	0%	10%
Entes federativos, exceto a União Federal	Vedado	

Utilização de Instrumentos Derivativos	
Para <i>hedge</i> e/ou posicionamento	Permitido
Alavancagem	Vedado

Outras operações do FUNDO	
Operações com <i>day-trade</i>	Vedado
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - tomador	Vedado
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - tomador, somente em casos de falha de liquidação	Permitido
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - doador	Permitido



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

Operações com a ADMINISTRADORA, gestora ou empresas ligadas	Máximo
Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, gestora ou empresas a elas ligadas, observado o limite por emissor	20%
ADMINISTRADORA e gestora como contraparte nas operações de FUNDO	Permitido
Ativos financeiros emitidos pela ADMINISTRADORA, gestora ou empresas a elas ligadas	Vedado

Parágrafo único - Os ativos relacionados no GRUPO I não estão sujeitos aos limites de concentração por emissor estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 11º - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 12º - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos, diretamente ou através dos fundos investidos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistemático e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas ao Cotista, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

VII - Risco proveniente de mercado externo: O FUNDO poderá manter em sua carteira certificados de ações BDRs nível 1 e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias e por alterações nas condições política, econômica ou social, relativos aos países sede das empresas lastro dos ativos nos quais ele invista, ou ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas, que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países emissores de ações que lastreiam os BDRs nível 1 em que o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

VIII - Risco de Contraparte: está relacionado à possibilidade de uma ou mais partes de um negócio não cumprir suas obrigações contratuais, podendo assim, advir de uma contraparte com a qual não existe uma operação de financiamento ou empréstimo. Nos fundos de investimento, o risco de contraparte também pode estar relacionado ao risco de crédito.

IX - Risco operacional: consiste na possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de fatores exógenos diversos.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 13º - As cotas do fundo correspondem a frações ideias de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 14º - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas da Aplicação (em dias úteis)	Conversão Cotas do Resgate (em dias úteis)	Liquidação Financeira do Resgate (em dias úteis)
Não há	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+1 da solicitação	D+1 da solicitação	D+3 da solicitação

Parágrafo único - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

Artigo 15º - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

§ 1º - Entendem-se como dias úteis, para efeito deste Regulamento, os dias em que houver movimentos e liquidações financeiras nas bolsas de valores onde os ativos integrantes da carteira do FUNDO são negociados.

§ 2º - A liquidez dos BDRs negociados no mercado local poderá ser afetada nas ocasiões em que o mercado de origem do ativo base estiver fechado para negociação, impactando no pagamento dos resgates e na conversão de cotas, que deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao estabelecido neste Regulamento em que as praças de negociação, tanto do BDR quanto do ativo base, estejam abertas para negociação.

§ 3º - As solicitações de aplicação e/ou os pedidos de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista dentro do horário estabelecido pela ADMINISTRADORA, conforme consta na página da ADMINISTRADORA na *internet* – www.caixa.gov.br.

ENCARGOS

Artigo 16º - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 17º - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 18º - A taxa de administração do FUNDO é de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano e compreende a taxa de administração dos fundos investidos, proporcionalmente ao percentual investido em cada fundo de investimento, de modo que o total cobrado a título de taxa de administração pelo FUNDO e pelos fundos investidos não exceda o total da taxa de administração do FUNDO.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no caput, a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos, quando investidos pelo FUNDO: (i) fundos de índice cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor do FUNDO.

Artigo 19º - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 20º - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Artigo 21º - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Artigo 22º - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 23º - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

Parágrafo único - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência através de meio eletrônico ou por carta, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 24º - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Central de Atendimento ao Cotista pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 25º - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 26º - A convocação da assembleia geral será enviada por meio de canais eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no *caput* deste Artigo.

Artigo 27º - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 28º - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de assembleia extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 29º - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da assembleia geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 30º - O resumo das decisões da assembleia geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31º - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de outubro de cada ano e término em 30 de setembro do ano subsequente, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32º - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

Artigo 34º - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO

Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº. 1.527.631, de 28/12/2012, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Brasília - DF.

(Regulamento aprovado através de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/10/2020 e passando a vigorar em 03/11/2020.)

**LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O CAIXA FI AÇÕES
INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I**

Informações referentes a 08/2020

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I, administrado por CAIXA ECONOMICA FEDERAL e gerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.caixa.gov.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO destina-se a acolher investimentos de pessoas físicas e jurídicas, investidores Institucionais, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, previamente cadastrados perante a ADMINISTRADORA.

Restrições de Investimento: .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: Proporcionar rentabilidade por meio de carteira diversificada de recibos de ações de empresas estrangeiras - Brazilian Depositary Receipts (BDR).

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. Investir em recibos de ações de empresas estrangeiras, negociados no Brasil, estando exposto ao risco das variações das taxas prefixadas, pós fixados e/ou atrelados a índices de preços, dos preços das ações ou índices do mercado acionário, da variação cambial, dos ativos negociados no exterior ou todos, estando o FUNDO também sujeito às perdas decorrentes das demais aplicações realizadas nos ativos que compõem a carteira.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	10%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 10.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 500,00
Resgate mínimo	R\$ 500,00
Horário para aplicação e resgate	17:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 5.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 3 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,7%
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	Não há
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,71% do seu patrimônio líquido

diário médio no período que vai de **01/09/2019** a **31/08/2020** . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em **www.caixa.gov.br** .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 1.583.297.843,04 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Ações	98,82%
Cotas de fundos de investimento 555	2,72%
Outras aplicações	0,2%

6. **RISCO:** o Administrador CAIXA ECONOMICA FEDERAL classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 4

Menor Risco				Maior Risco
1	2	3	4	5

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 152,939%. No mesmo período o índice de referência [] variou 163,021%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. Em 1 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência []	Desempenho do fundo como % do índice de referência []
2016	-10,81%	-9,71%	-1,1%
2017	22,81%	24,07%	-1,26%
2018	10,18%	12,02%	-1,84%

2019	34,46%	35,67%	-1,21%
2020	55,87%	54,49%	1,38%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência []	Desempenho do fundo como % do índice de referência []
9	2,66%	2,71%	-0,05%
10	-1,37%	-1,42%	0,05%
11	8,92%	9,03%	-0,11%
12	-1,76%	-1,52%	-0,24%
1	6,52%	6,47%	0,05%
2	-5,69%	-5,7%	0,02%
3	6,3%	5,47%	0,83%
4	15,97%	16,32%	-0,35%
5	2,78%	2,91%	-0,12%
6	4,37%	4,5%	-0,13%
7	1,88%	1,77%	0,11%
8	15,16%	14,62%	0,55%

a. **Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho:** Não se aplica

b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. **EXEMPLO COMPARATIVO:[viii]** utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2019 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2020 , você poderia resgatar R\$ 1.331,64, já deduzidos impostos no valor de R\$ 58,52.

- b. **Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 9,87.**

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:**

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 23,50	R\$ 43,35
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 307,50	R\$ 567,16

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. **Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:**

O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através da sua rede de agências e canais eletrônicos.

- b. **O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?**

O distribuidor oferta ao cotista e potenciais investidores preponderantemente fundos de investimento por ela geridos.

- c. **Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?**

Não se aplica

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

- a. **Telefone 08007260101**
- b. **Página na rede mundial de computadores www.caixa.gov.br**
- c. **Reclamações: www.caixa.gov.br/ Ouvidoria Caixa: 08007257474**

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a. **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**
- b. **Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.**

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper, export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior

Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores
-------------------	---

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[Fale com a CVM](#)



FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (FUNDO)
CNPJ 17.502.937/0001-68

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONSULTA FORMAL

DATA, HORA E LOCAL

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da ADMINISTRADORA do FUNDO, por meio da sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, localizada no Edifício São Luiz Gonzaga, na Av. Paulista, 2300 - 11º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP mediante consulta formal, nos termos do Artigo 71 § 1º da Instrução CVM nº 555/2014 e conforme previsto no Regulamento do FUNDO.

CONVOCAÇÃO

Encaminhada conforme legislação vigente.

COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: Cristiane Paulino.

Secretário ad hoc: Ricardo Alexandre Ramos.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Do(s) Cotista(s), conforme manifestações de votos recebidas, de acordo com as regras estabelecidas na Convocação.

ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a seguinte matéria:

- (i) Alteração do público alvo do FUNDO, com a exclusão de “pessoas físicas”, de modo a adequar o segmento prioritário estipulado, para participação no FUNDO.

DELIBERAÇÕES

De acordo com as respostas fornecidas por meio das manifestações de votos enviada(s) pelo(s) Cotista(s) do FUNDO, a matéria da ordem do dia foi aprovada por unanimidade dos votos recebidos.

O Regulamento com as alterações aprovadas, consolidado no Anexo I, é parte integrante desta Ata.

ENCERRAMENTO

Em função da aprovação pelo(s) Cotista(s), mediante consulta formal, das matérias da Ordem do Dia, fica a ADMINISTRADORA autorizada a proceder à efetivação das modificações no Regulamento do FUNDO, que entrará em vigência em 03/11/2020, permanecendo vigentes, até então, as disposições do atual Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, tendo eu, Ricardo Alexandre Ramos, _____ secretário ad hoc, lavrado a presente Ata e conferido a identificação e, quando for o caso, os poderes de representação do(s) Cotista(s), bem como a sua participação no FUNDO. A presente Ata, depois de lida e achada conforme, segue assinada pela ADMINISTRADORA.

ASSINATURAS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento em Ações CAIXA Institucional BDR Nível I, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos de pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, Regimes Próprios de Previdência Social, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, previamente cadastrados a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - A política de investimento do FUNDO está adequada às normas estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social e as normas estabelecidas para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Artigo 3º - A administração e a gestão da carteira do FUNDO são realizadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista n.º 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante designada, ADMINISTRADORA e/ou gestora.

Parágrafo único - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - Em razão de sua política de investimento, o FUNDO classifica-se como "Ações".

Artigo 7º - O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em recibos de ações de empresas estrangeiras, negociados no Brasil, buscando uma rentabilidade diferenciada mediante alocação nesses ativos, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Artigo 8º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 9º - Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO e/ou dos fundos investidos estarão expostos diretamente ou através do uso de derivativos, em posições ativas e/ou passivas, aos riscos das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas, índices de preços, dos preços das ações ou índices do mercado acionário, da variação



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

cambial, dos ativos negociados no exterior ou todos, estando o FUNDO também sujeito às perdas decorrentes das demais aplicações realizadas nos ativos que compõem a carteira.

Parágrafo Único - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 10º - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Ações admitidas à negociação em mercado organizado	67%	100%	100%
	Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado			
	Cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações negociadas em mercado organizado, que estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.			
	Brazilian Depositary Receipts - BDRs Não Patrocinados Nível I			
	Brazilian Depositary Receipts - BDRs Patrocinados - classificados como Nível I, Nível II ou Nível III			
GRUPO II	Títulos públicos federais	0%	33%	33%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			
GRUPO III	Cotas de fundos de investimento, que invistam exclusivamente nos ativos listados no Grupo II acima.	0%	20%	20%
	Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que invistam exclusivamente nos ativos listados no Grupo II acima.			

Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
Para cada ativo do "GRUPO I"	0%	100%
União Federal	0%	33%
Fundo de investimento, exceto fundos de ações e fundos de índice de ações	0%	10%
Entes federativos, exceto a União Federal	Vedado	

Utilização de Instrumentos Derivativos	
Para <i>hedge</i> e/ou posicionamento	Permitido
Alavancagem	Vedado

Outras operações do FUNDO	
Operações com <i>day-trade</i>	Vedado
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - tomador	Vedado
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - tomador, somente em casos de falha de liquidação	Permitido
Empréstimos de BDR Não Patrocinado Nível I - doador	Permitido



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

Operações com a ADMINISTRADORA, gestora ou empresas ligadas	Máximo
Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, gestora ou empresas a elas ligadas, observado o limite por emissor	20%
ADMINISTRADORA e gestora como contraparte nas operações de FUNDO	Permitido
Ativos financeiros emitidos pela ADMINISTRADORA, gestora ou empresas a elas ligadas	Vedado

Parágrafo único - Os ativos relacionados no GRUPO I não estão sujeitos aos limites de concentração por emissor estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 11º - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 12º - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos, diretamente ou através dos fundos investidos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistemático e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas ao Cotista, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

VII - Risco proveniente de mercado externo: O FUNDO poderá manter em sua carteira certificados de ações BDRs nível 1 e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias e por alterações nas condições política, econômica ou social, relativos aos países sede das empresas lastro dos ativos nos quais ele invista, ou ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas, que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países emissores de ações que lastreiam os BDRs nível 1 em que o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

VIII - Risco de Contraparte: está relacionado à possibilidade de uma ou mais partes de um negócio não cumprir suas obrigações contratuais, podendo assim, advir de uma contraparte com a qual não existe uma operação de financiamento ou empréstimo. Nos fundos de investimento, o risco de contraparte também pode estar relacionado ao risco de crédito.

IX - Risco operacional: consiste na possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de fatores exógenos diversos.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 13º - As cotas do fundo correspondem a frações ideias de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 14º - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas da Aplicação (em dias úteis)	Conversão Cotas do Resgate (em dias úteis)	Liquidação Financeira do Resgate (em dias úteis)
Não há	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+1 da solicitação	D+1 da solicitação	D+3 da solicitação

Parágrafo único - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

Artigo 15º - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

§ 1º - Entendem-se como dias úteis, para efeito deste Regulamento, os dias em que houver movimentos e liquidações financeiras nas bolsas de valores onde os ativos integrantes da carteira do FUNDO são negociados.

§ 2º - A liquidez dos BDRs negociados no mercado local poderá ser afetada nas ocasiões em que o mercado de origem do ativo base estiver fechado para negociação, impactando no pagamento dos resgates e na conversão de cotas, que deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao estabelecido neste Regulamento em que as praças de negociação, tanto do BDR quanto do ativo base, estejam abertas para negociação.

§ 3º - As solicitações de aplicação e/ou os pedidos de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista dentro do horário estabelecido pela ADMINISTRADORA, conforme consta na página da ADMINISTRADORA na *internet* – www.caixa.gov.br.

ENCARGOS

Artigo 16º - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 17º - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 18º - A taxa de administração do FUNDO é de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano e compreende a taxa de administração dos fundos investidos, proporcionalmente ao percentual investido em cada fundo de investimento, de modo que o total cobrado a título de taxa de administração pelo FUNDO e pelos fundos investidos não exceda o total da taxa de administração do FUNDO.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no caput, a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos, quando investidos pelo FUNDO: (i) fundos de índice cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor do FUNDO.

Artigo 19º - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 20º - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Artigo 21º - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Artigo 22º - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 23º - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

Parágrafo único - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência através de meio eletrônico ou por carta, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 24º - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Central de Atendimento ao Cotista pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 25º - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 26º - A convocação da assembleia geral será enviada por meio de canais eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no *caput* deste Artigo.

Artigo 27º - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 28º - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de assembleia extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 29º - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da assembleia geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 30º - O resumo das decisões da assembleia geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR
NÍVEL I
CNPJ: 17.502.937/0001-68

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31º - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de outubro de cada ano e término em 30 de setembro do ano subsequente, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32º - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

Artigo 34º - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO

Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº. 1.527.631, de 28/12/2012, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Brasília - DF.

(Regulamento aprovado através de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/10/2020 e passando a vigorar em 03/11/2020.)

ÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA

Informações referentes a 08/2020

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA, administrado por BANCO BRADESCO S.A. e gerido por BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.bradesco.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO destina-se a Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar, regimes próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, clientes Corporate e/ou Fundos de Investimento e Carteiras Administradas desses clientes

Restrições de Investimento: - .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: FUNDO tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque superar a variação do IPCA, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. O FUNDO pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de fundos de investimento

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	50%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	S
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 50.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 1.000,00
Resgate mínimo	R\$ 1.000,00
Horário para aplicação e resgate	16:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 1.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 3º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 4 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,4% Comentários/Esclarecimentos por parte do fundo: Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o FUNDO pagará o percentual anual de 0,40%

	(quarenta centésimos por cento) sobre o valor de seu Patrimônio Líquido.
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,4% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/09/2019 a 31/08/2020 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.bradescombr .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 1.372.728.315,02 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Títulos públicos federais	89,41%
Derivativos	34,93%
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	10,84%
Títulos de crédito privado	0,64%

6. RISCO: o Administrador BANCO BRADESCO S.A. classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 2

Menor Risco				Maior Risco
1	2	3	4	5

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. **A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.**
- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 26,37%. No mesmo período o índice de referência [IPCA] variou 8,62%.**

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

A rentabilidade acumulada não engloba os últimos 5 anos porque o fundo não existia antes de 04/12/2017.

Não foram apresentados dados de rentabilidade passada relativos a 2016 porque o fundo ainda não existia.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IPCA]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IPCA]
2017	0,02%	0%	0%
2018	9,5%	3,45%	275,69%
2019	12,43%	3,97%	312,91%
2020	2,63%	0,46%	573,29%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IPCA]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IPCA]
9	1,48%	-0,04%	-3706,18%
10	1,91%	0,1%	1907,4%
11	-0,94%	0,51%	-183,8%
12	0,85%	1,15%	73,66%
1	0,43%	0,21%	204,24%
2	0,39%	0,25%	155,99%
3	-2,11%	0,07%	-3018,58%
4	1,02%	-0,31%	-330,01%
5	1,12%	-0,38%	-295,61%
6	0,95%	0,26%	365,42%
7	1,71%	0,36%	474,76%
8	-0,86%	0,21%	-409,53%

b. Exemplo do desempenho do fundo: Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do	Fórmula de cálculo da	Valores dos cenários/gatilhos	Esclarecimentos sobre como o
---------------------------	-----------------------	-------------------------------	------------------------------

Fundo	rentabilidade	que afetam a rentabilidade	cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%			

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

- a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2019 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2020, você poderia resgatar R\$ 1.100,41, já deduzidos impostos no valor de R\$ 21,30.

A taxa de ingresso teria custado R\$ 0,00. A taxa de saída teria custado R\$ 0,00. O ajuste sobre performance individual teria custado R\$ 0,00.

- b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 3,13.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 15,62	R\$ 28,81
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 315,38	R\$ 581,70

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

A distribuição de cotas é remunerada através de % da taxa de administração e/ou taxa de performance dos fundos Esta corresponde à soma dos % calculados sobre estas taxas aplicadas sobre o volume médio mensal investido no respectivo fundo, por cotistas representados por distribuidor externo/segmento de distribuição, conforme abaixo: Distribuidores Internos A remuneração é formalizada em acordos internos e efetivada pelo repasse do % aplicável aos segmentos do Bradesco Distribuidores Externos São contratados pelos fundos e legalmente representados por seu administrador, sendo a remuneração formalizada em contrato de distribuição, como pagamento feito diretamente pelos fundos em conta corrente indicada pelo distribuidor Adicionalmente, os % de remuneração podem ser diferentes em função do distribuidor/segmento, bem como, em decorrência do tipo de fundo e/ou nível de risco

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

Principal Distribuidor O principal distribuidor é o Bradesco, atuando por seus segmentos de negócio e clientes, Bradesco Asset Management SA DTVM, Bradesco Corretora CTVM e Ágora CTVM

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Regras de Conduta - Conflito de Interesses O Bradesco adota procedimentos visando evitar ou mitigar situações que possam gerar conflito de interesses através de adesão de todos os colaboradores à sua Política de Segregação de Atividades, onde está prevista a independência das áreas responsáveis pela Administração, Gestão e Distribuição, mesmo quando tais serviços são prestados por empresas ou departamentos ligados ao administrador

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

- a. Telefone 30038330**
- b. Página na rede mundial de computadores www.bradescocombr**
- c. Reclamações:**

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM**
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.**

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[iii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper, export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[Fale com a CVM](#)

CNPJ: 28.515.874/0001-09
Nome: BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA
Mês de Referência: 08/2020 ▼

1. Número de clientes do Fundo no último dia útil do mês de referência, por tipo de cliente:

a) Pessoa física <i>private banking</i>	0
b) Pessoa física varejo	0
c) Pessoa jurídica não-financeira <i>private banking</i>	0
d) Pessoa jurídica não-financeira varejo	1
e) Banco comercial	0
f) Corretora ou distribuidora	0
g) Outras pessoas jurídicas financeiras	0
h) Investidores não residentes	0
i) Entidade aberta de previdência complementar	0
j) Entidade fechada de previdência complementar	1
l) Regime próprio de previdência dos servidores públicos	187
m) Sociedade seguradora ou resseguradora	0
n) Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil	0
o) Fundos e clubes de Investimento	0
p) Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem)	0
q) Outros tipos de cotistas não relacionados	0

2. Distribuição percentual do patrimônio do Fundo no último dia útil do mês de referência, por tipo de cliente cotista:

a) Pessoa física <i>private banking</i>	0%
b) Pessoa física varejo	0%
c) Pessoa jurídica não-financeira <i>private banking</i>	0%
d) Pessoa jurídica não-financeira varejo	0,1%
e) Banco comercial	0%
f) Corretora ou distribuidora	0%
g) Outras pessoas jurídicas financeiras	0%
h) Investidores não residentes	0%
i) Entidade aberta de previdência complementar	0%
j) Entidade fechada de previdência complementar	0,2%
l) Regime próprio de previdência dos servidores públicos;	99,7%
m) Sociedade seguradora ou resseguradora	0%
n) Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil	0%
p) Fundos e clubes de Investimento	0%
p) Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem)	0%
q) Outros tipos de cotistas não relacionados	0%

3. Resumo do teor dos votos proferidos pelo administrador, gestor ou por seus representantes, nas assembleias gerais e especiais das companhias nas quais o fundo detenha participação, que tenham sido realizadas no período.

Não Informado

4. Justificativa sumária do voto proferido pelo administrador, gestor ou por seus representantes, ou as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento à assembleia geral.

Não Informado

7. **Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela RFB) no último dia útil do mês de referência No último dia útil do mês de referência, qual o prazo médio da carteira de títulos do fundo? (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela SRF) No último dia útil do mês de referência, qual o prazo médio da carteira de títulos do fundo? (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela RFB**

0,0000

8. **Deliberações aprovadas na assembléia geral de cotistas do fundo no mês de referência.**

Não Informado

9. **Total de recursos (em US\$) enviados para o exterior para aquisição de ativos - Valor total dos contratos de compra de US\$ liquidados no mês.**

0,00

10. **Total de recursos (em US\$) ingressados no Brasil referente a venda de ativos - Total de contratos de venda de US\$ liquidados no mês.**

0,00

17. **Qual o valor nocional total de todos os contratos derivativos negociados em balcão mantidos pelo fundo, em % do patrimônio líquido, conforme tabela (informar valor numérico inteiro, contemplando a soma dos nocionais em módulo)..**

Fator de Risco	Long	Short
Ibovespa	Não Informado	Não Informado
Juros-Pré	Não Informado	Não Informado
Cupom Cambial	Não Informado	Não Informado
Dólar	Não Informado	Não Informado
Outros	0,00	0,00

19. **Total dos ativos (em % do PL) em estoque de emissão de partes relacionadas. O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.**

100,00

20. **Relacionar os 3 maiores emissores de títulos de crédito privado que o fundo é credor, informando o CNPJ/CPF do emissor, se é parte relacionada ao administrador ou gestor do fundo, e o valor total aplicado pelo fundo, em % do seu patrimônio líquido. Considerar como de um mesmo emissor os ativos emitidos por partes relacionadas de um mesmo grupo econômico (informar CNPJ/CPF do emissor mais representativo). O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.**

Comitente (CPF/CNPJ):	Parte relacionada (S/N)	% PL numérico com uma casa decimal
Não Informado	Não Informado	0,00
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado

21. **Total dos ativos de crédito privado (em % do PL) em estoque.**

0,00

22. **Caso o fundo cobre taxa de performance, informar se é vedada no regulamento a cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada, na forma do disposto no § 2º do art. 62 da Instrução CVM nº 409, de 2004.**

N

23. **No caso de a resposta a pergunta anterior ser afirmativa, informar a data e o valor da cota do fundo quando da última cobrança de performance efetuada.**

Data	Valor
Não Informado	Não Informado

24. **Caso a carteira do fundo tenha originado direitos a dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros que compõem a carteira e, no período, tenha ocorrido distribuição de tais direitos diretamente aos clientes, informar o montante distribuído (R\$).**

0,00

25. Informações complementares sobre o perfil mensal.

Não Informado